



ACTA N.º23/2007
REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 15/10/2007
REUNIÃO PRIVADA

Aos quinze dias do mês de Outubro, do ano dois mil e sete, reuniu extraordinariamente a Câmara Municipal de Aveiro, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho, sob a direcção do Sr. Vice-Presidente, Eng.º Carlos Manuel da Silva Santos, e com a presença dos Srs. Vereadores, Dr. Luís Miguel Capão Filipe, Dr. Pedro Nuno Tavares de Matos Ferreira, Doutor Gonçalo Nuno Caetano Alves, Dr.ª Marília Fernanda Correia Martins, Dr. Nuno Manuel Marques Pereira, Dr.ª Margarida Dias Ferreira e Dr. António Rocha Dias de Andrade. DN

Pelas 15h25m o Sr. Vice-Presidente declarou aberta a presente reunião.

FALTAS: - Foi deliberado, por unanimidade, justificar a falta dada pelo Sr. Presidente.

APROVAÇÃO DAS ACTAS: - Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a acta n.º 22.

O Sr. **Vice-Presidente da Câmara** cumprimentou os membros presentes e deu início à apreciação dos assuntos constantes da Ordem do Dia.

8.ª ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL: - De acordo com a informação n.º 217/DEF/10 – 2007, da Divisão Económico Financeira, integrada no Departamento Económico Financeiro, e após as explicações prestadas pelo Sr. Vereador Dr. Pedro Ferreira, foi deliberado, por unanimidade, autorizar a 8ª alteração orçamental, no montante global de 679.460,75€ (seiscentos e setenta e nove mil quatrocentos e sessenta euros e setenta e cinco cêntimos), sendo 162.460,75€ (cento e sessenta e dois mil quatrocentos e sessenta euros e setenta e cinco cêntimos), de despesas correntes e 517.000,00€ (quinhentos e dezassete mil euros), relativo a despesas de capital.

EMPRÉSTIMO PARA FINANCIAMENTO COMPLEMENTAR AOS PROJECTOS CO-FINANCIADOS NO ÂMBITO DO III QUADRO COMUNITÁRIO DE APOIO: - De acordo com a informação n.º 216/DEF/10-2007 da Divisão Económico Financeira, integrada no Departamento Económico Financeiro e à luz do n.º 6 do artigo 33º da Lei n.º 53-A/2006, de 29 de Dezembro, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a contratação de um empréstimo no valor total de 1.767.000,00€ (um milhão setecentos e sessenta e sete mil euros), a vencer no prazo de 20 anos e por um período mínimo de carência de 2 anos, para financiamento complementar aos projectos co-financiados no âmbito do III Quadro Comunitário de Apoio.

O Sr. **Vereador Dr. Pedro Ferreira** aproveitou para esclarecer que aquele processo decorria da questão da Aveiro/Polis, em que houve um compromisso no sentido de algumas das obras serem executadas pela Câmara Municipal por forma a não ter que realizar, o restante do capital social, tendo acrescentado que aquela operação é vantajosa para a Câmara, atendendo a que existem problemas de tesouraria.

Deu a conhecer que o empréstimo para financiamento complementar de projectos apoiados por fundos comunitários é excepcionado na nova Lei das Finanças Locais, para os empréstimos e amortizações destinados exclusivamente ao financiamento de projectos com comparticipação de fundos comunitários, desde que o montante máximo de crédito não ultrapasse 75% do montante da participação pública nacional, para a execução dos projectos co-financiados pelo FEDER ou pelo Fundo de Coesão.

Assim, o Sr. Vereador disse que propôs colocar no empréstimo mais algumas obras que foram apoiados por Fundos Comunitários, nomeadamente a “Recuperação e Reabilitação da Casa Major Pessoa” (parte final) e o “Arruamento 4 do PDA”, por, na sua opinião, ser a opção mais vantajosa para o Município, uma vez que o dinheiro irá sendo entregue à medida que as obras se vão concluindo, sendo que, apesar do montante ser superior, permite financiar outras obras.

O Sr. Vereador Dr. Nuno Marques Pereira questionou se o empréstimo era para colmatar os 25% da componente nacional e quanto era o montante. E ainda, se se pretendia incluir naquele empréstimo os projectos de “Reabilitação da Casa Major Pessoa” e a “Construção do Arruamento 4”.

O Sr. Vereador Dr. Pedro Ferreira esclareceu que o valor do empréstimo era de 1.100.000,00€ (um milhão e cem mil euros), e que havia duas opções: ou se utilizava o empréstimo só para o Projecto Polis ou para o Projecto Polis, Arruamento 4 e Reabilitação da Casa Major Pessoa, sendo que na sua opinião não fazia sentido estar a pedir dois empréstimos separados.

O Sr. Vereador Dr. Nuno Marques Pereira questionou se no âmbito daquele projecto, o risco financeiro era o mesmo.

O Sr. Vereador Dr. Pedro Ferreira informou que sim, e que foi aproveitada aquela excepção da Lei, para resolver o problema da Polis porque a Câmara tinha ainda a realizar 1.600.000,00€ (um milhão e seiscentos mil euros) de capital social, sendo que o que se tinha feito foi reduzir a dívida para 1 milhão e em relação aos seiscentos mil euros foi pedido um empréstimo à banca, através dos fundos comunitários, tendo o Governo aceite aquela medida.

O Sr. Vereador Dr. Nuno Marques Pereira face aos esclarecimentos prestados pelo Sr. Vereador Dr. Pedro Ferreira, disse que concordava com aquela medida.

PROPOSTA DE REGULAMENTO PARA OCUPAÇÃO E UTILIZAÇÃO DOS ESPAÇOS EXISTENTES NO CENTRO CULTURAL E DE CONGRESSOS DO MUNICÍPIO DE AVEIRO:

Foi presente ao Executivo a proposta de Regulamento identificada em epígrafe. Após apreciação do referido documento, foi deliberado, por maioria, com a abstenção do Sr. Vereador Dr. Nuno Marques Pereira e de acordo a informação n.º 56/2007 da Divisão de Contra-Ordenações e Execuções Fiscais, inserida no Departamento Jurídico, aprovar a Proposta de Regulamento em causa, a qual faz parte integrante da presente acta.

Mais, foi deliberado, remeter o processo para inquérito público, cumprindo as formalidades previstas nos artigos 117º e 118º do Código de Procedimento Administrativo.

Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'H. Pereira' and 'R:'.

O Sr. Vereador Dr. Caetano Alves referiu que aquela Proposta de Regulamento era um dos instrumentos que vinha regular as situações de ocupação e utilização dos espaços do Centro Cultural e de Congressos, porque não havia nenhum instrumento que enquadrasse claramente a sua actividade, dando origem a uma certa arbitrariedade na concessão dos espaços. Disse ainda que, depois de estar em funcionamento aquela actividade de forma mais organizada, se chegou à conclusão que o ideal seria harmonizar aqueles serviços e equipará-los, em termos de preços, aos praticados no mercado, tendo sido desenvolvida a tabela de preços, de acordo com a pesquisa de mercado e “benchmarking” de outros espaços a nível nacional e internacional, partindo do princípio de que: “a partir de agora toda a gente paga”.

TAXA DE GESTÃO DE RESÍDUOS / TAXA DA QUALIDADE DA ÁGUA: - Pelo Sr. Vice-Presidente foi dado conhecimento ao Executivo da informação da ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS PORTUGUESES, a qual informa que o Conselho Directivo deliberou solicitar parecer a um conceituado constitucionalista acerca do pedido de suspensão da taxa de gestão de resíduos, para fundamentar uma proposta no sentido da alteração da legislação, no que concerne à aplicação quer da taxa de gestão de resíduos, quer da taxa de qualidade da água.

Saíram da Sala o Dr. Nuno Marques Pereira e a Dr.ª Margarida Ferreira

2/ **PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESÍDUOS SÓLIDOS E URBANOS AOS GRANDES PRODUTORES E DO CONTRATO DE ALUGUER DE CONTENTORES AOS PEQUENOS PRODUTORES:** - De acordo com a informação n.º 530/DAMB/07 da Divisão de Ambiente, integrada no Departamento de Desenvolvimento e Planeamento Territorial, foi deliberado, por unanimidade, prorrogar por um ano, de Dezembro de 2007 até 30 de Novembro de 2008, os contratos de prestação de serviços de Resíduos Sólidos Urbanos aos grandes produtores e o aluguer de contentores aos pequenos produtores, com a actualização da tabela de preços, constante da citada informação, que aqui se dá como transcrita e se anexa à presente acta.

Entrou na Sala o Dr. Nuno Marques Pereira

AQUISIÇÃO DE BENS: - De acordo com a informação n.º 447/07 da Divisão de Património Imobiliário, integrada no Departamento de Desenvolvimento e Planeamento Territorial, e após esclarecimentos prestados pelo Sr. Eng.º José Cruz, Chefe da referida Divisão, foi deliberado, por unanimidade, adquirir uma parcela de terreno, a título gracioso, com a área de 56,00 m², ao Sr. MANUEL ESTÊVÃO PÓVOA, a desanexar do quintal (superfície descoberta) do prédio inscrito na matriz urbana sob o art. n.º 368, da freguesia de Esgueira, com o valor de 600,00€ (seiscentos euros), para alargamento da Rua da Lagoinha e execução de parte do ramal de saneamento.

Mais, foi deliberado, também por unanimidade, o pagamento de uma indemnização no montante de 680,00€ (seiscentos e oitenta euros), pelas benfeitorias existentes na parcela de terreno em causa, bem como a reconstrução do muro de vedação.

ALIENAÇÃO DE BENS: - De acordo com a informação nº 453/07 da Divisão de Património Imobiliário, integrada no Departamento de Desenvolvimento e Planeamento Territorial, e após os esclarecimentos prestados pelo Sr. Eng.º José Cruz, Chefe da referida Divisão, foi deliberado, por unanimidade, alienar à JUNTA DE FREGUESIA DE REQUEIXO uma parcela de terreno, sita na Rua do Raso, com a área de 2.320m², registada na matriz rústica sob o art. nº 4.209, daquela Freguesia, pelo valor de 29.000,00€ (vinte e nove mil euros).

AQUISIÇÃO DE BENS: - De acordo com a informação nº 454/07 da Divisão de Património Imobiliário, integrada no Departamento de Desenvolvimento e Planeamento Territorial, e após esclarecimentos prestados pelo Eng.º José Cruz, Chefe da referida Divisão, foi deliberado, por unanimidade, adquirir uma parcela de terreno com a área factual de 894,00m² a MARIA TERESA DE OLIVEIRA PERIÇÃO, sita na Rua das Poças, inscrito na matriz urbana sob o artigo 106, da Freguesia de Requeixo, destinado a implementar um arranjo urbanístico na envolvente do mesmo, pelo valor global de 40.000,00€ (quarenta mil euros).

Mais foi deliberado, também por unanimidade, que o pagamento seja efectuado em três prestações bimensais, sendo a primeira no valor de 10.000,00€ (dez mil euros) e as seguintes até perfazer o pagamento de 15.000,00€ (quinze mil euros), cada.

3) **PROTOCOLO COM MANUEL MARCELINO TEIXEIRA E OUTRA:** - Foi aprovado, por unanimidade, o protocolo a celebrar entre MANUEL MARCELINO TEIXEIRA E MARIA MATILDE SANTOS BRANCO TEIXEIRA E A CÂMARA MUNICIPAL DE AVEIRO, que se anexa à presente acta, através do qual estes põem à disposição da Câmara, todo o espaço que actualmente ocupam no prédio sito na Rua da Azenha de Baixo, inscrito na matriz rústica sob o art. nº 832, da Freguesia de Esgueira, no prazo de 18 meses, por forma a que o terreno possa cumprir no futuro os objectivos para que foi adquirido. Em contrapartida, a Câmara Municipal compromete-se a pagar uma indemnização no valor de 48.300,00€ (quarenta e oito mil e trezentos euros), para que os mesmos, disponibilizem toda a área que ocupam e entrega o lote nº 1 do loteamento municipal de Santa Joana, com a área de 505,10m², com o valor de 48.379,67€ (quarenta e oito mil trezentos e setenta e nove euros e sessenta e sete cêntimos), recebendo dos mesmos o valor de 79,67€ (setenta e nove euros e sessenta e sete cêntimos), para perfazer o pagamento.

Se a área de terreno e respectivas construções aí existentes, ocupadas pelos primeiros outorgantes não estiverem desimpedidas no prazo de 18 meses, estes pagarão à Câmara Municipal a importância de 1.000,00€ (mil euros) por cada mês de atraso, no cumprimento da obrigação.

PERMUTA DE TERRENOS: - De acordo com a informação nº 456/07 da Divisão de Património Imobiliário, integrada no Departamento de Desenvolvimento e Planeamento Territorial, e após esclarecimentos prestados pelo Sr. Eng.º José Cruz, Chefe da referida Divisão, foi deliberado, por maioria, com as abstenções dos Srs. Vereadores Dr.ª Marília Martins, Dr. Nuno Marques Pereira e Dr. Rocha Andrade, autorizar o acordo com o Sr. ELMANO PIO DA MAIA RAMOS, mediante o qual entrega à Câmara Municipal o prédio inscrito na

matriz rústica sob o art. nº 1.452, da Freguesia de S. Bernardo, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Aveiro sob o nº 01591, com a área de 1.880,00m², ao qual se atribui o valor global de 126.462,00€ (cento e vinte e seis mil quatrocentos e sessenta e dois euros), que inclui 5.200,00€ (cinco mil e duzentos euros) em benfeitorias referentes a um poço.

Para pagamento a Câmara Municipal de Aveiro entrega duas parcelas de terreno respeitante a dois lotes, sitos no Estudo Urbanístico envolvente à C+S de São Bernardo, com a área de 350,00m² e 425,00m², provenientes da desanexação dos artigos rústicos nºs 1.450 e 1.452, da freguesia de S. Bernardo, respectivamente, aos quais se atribui o valor de 56.230,00€ (cinquenta e seis mil duzentos e trinta euros) e de 62.750,00€ (sessenta e dois mil setecentos e cinquenta euros).

Para perfazer o valor a Câmara Municipal de Aveiro entrega ainda o valor de 7.482,00€ (sete mil quatrocentos e oitenta e dois euros).

4 **CONTRATO DE COMODATO ENTRE O MUNICÍPIO E O RANCHO FOLCLÓRICO DAS**

ALAGOAS: - De acordo com a informação n.º 670/NOT/DJ/07 da Divisão de Notariado e Contratação Pública, inserida no Departamento Jurídico, foi deliberado, por unanimidade, ratificar o contrato de comodato celebrado entre o MUNICÍPIO DE AVEIRO E O RANCHO FOLCLÓRICO DAS ALAGOAS, ao abrigo do nº 3 do artigo 68º da Lei nº 169/99 de 18 de Setembro, na sua nova redacção conferida pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, que aqui se dá como transcrito e se anexa à presente acta.

Mais foi deliberado, também por unanimidade, efectuar um aditamento que consagra que o comodatário fica autorizado a construir o edifício/sede.

Entrou na Sala a Dr.ª Margarida Ferreira

5 **CONTRATO DE COMODATO ENTRE O MUNICÍPIO E O GRUPO COLUMBÓFILO SANTA**

JOANA PRINCESA: - De acordo com a informação n.º 670/NOT/DJ/07 da Divisão de Notariado e Contratação Pública, inserida no Departamento Jurídico, foi deliberado, por unanimidade, ratificar o contrato de comodato celebrado entre o MUNICÍPIO DE AVEIRO E O GRUPO COLUMBÓFILO SANTA JOANA PRINCESA, ao abrigo do nº 3 do artigo 68º da Lei nº 169/99 de 18 de Setembro, na sua nova redacção conferida pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, que aqui se dá como transcrito e se anexa à presente acta.

Mais foi deliberado, também por unanimidade, efectuar um aditamento que consagra que o comodatário fica autorizado a construir o edifício/sede.

6 **CONTRATO DE COMODATO ENTRE O MUNICÍPIO E A ASSOCIAÇÃO CULTURAL**

AMADORES DE PESCA SANTA JOANA – AVEIRO: - De acordo com a informação n.º 670/NOT/DJ/07 da Divisão de Notariado e Contratação Pública, inserida no Departamento Jurídico, foi deliberado, por unanimidade, ratificar o contrato de comodato celebrado entre o MUNICÍPIO DE AVEIRO E A ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE AMADORES DE PESCA O GRUPO COLUMBÓFILO SANTA JOANA PRINCESA, ao abrigo do nº 3 do artigo 68º da Lei nº 169/99 de 18 de Setembro, na sua nova redacção conferida pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, que aqui se dá como transcrito e se anexa à presente acta.

Mais foi deliberado, também por unanimidade, efectuar um aditamento que consagra que o comodatário fica autorizado a construir o edifício/sede.

Saiu da sala o Sr. Vereador Dr. Capão Filipe

PROCESSO DE OBRAS: - Foi presente ao Executivo o Processo n.º 209/74, de GERVÁSIO ALELUIA LAPA DE OLIVEIRA, a apresentar uma exposição em que pretende ser esclarecido se o indeferimento que recaiu sobre o seu processo é definitivo ou se, pelo contrário, é apenas uma intenção da Câmara Municipal por forma a decidir se deve arguir a nulidade do procedimento, em virtude de não ter sido cumprida a referida formalidade essencial, ou se deve apenas exercer o direito de audição.

Após troca de impressões sobre o assunto, foi deliberado, por unanimidade, manter o teor da Deliberação tomada em reunião de Câmara de 12 de Junho de 2006.

Entrou de novo na sala o Sr. Vereador Dr. Capão Filipe

“ILUSTRES AVEIRENSES – CICLO DE PALESTRAS”: - O Sr. Vereador Dr. Capão Filipe deu a conhecer ao Executivo a informação n.º 79/2007 da Divisão de Museus e Património Histórico, integrada no Departamento de Cultura e Turismo, a propor, para o público em geral, a realização de um Ciclo de Palestras sobre “*Aveirenses Ilustres*”, a decorrer de 15 de Outubro a 19 de Maio, das 18h30 às 19h30, no âmbito da política de salvaguarda e sensibilização para o Património Cultural, tendo como objectivos: Servir de preâmbulo às comemorações dos 250 anos da elevação de Aveiro a cidade; preservar a identidade e a memória colectiva do nosso povo; homenagear personalidades que activamente deram o seu contributo para o desenvolvimento sócio-cultural e político-económico da região; valorizar a Historiografia Local e formar pedagogicamente públicos.

Saíram da Reunião o Sr. Vereador Dr. Capão Filipe e a Sr.ª Vereadora Dr.ª Marília Martins

PROCESSO DE OBRAS: - Foi presente ao Executivo o Processo de Obras n.º 518/92 de PEDRO E RICARDO MENDES, LDA., respeitante a uma reclamação em nome de Raul Pires Simões Capão e Outra, contra o ruído proveniente do estabelecimento comercial “BAR 28 MUSIC LOVERS”, sito no cruzamento do Cais do Alboi, n.º 28 e Cais dos Moliceiros, n.º 23, na freguesia da Vera-Cruz, em Aveiro.

Após apreciação do processo, tendo em consideração os elementos constantes do mesmo, foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente da Câmara que autorizou o levantamento da restrição do horário de encerramento, aplicada ao estabelecimento acima referenciado, atendendo a que a reclamada entregou os documentos a atestar o cumprimento dos limites estipulados no Regulamento Geral do Ruído.

CAMPO DE FUTEBOL DA ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE NARIZ: - Na sequência de um requerimento enviado pela Associação Desportiva de Nariz o Sr. Vereador Dr. Caetano Alves, deu a conhecer a informação n.º 87/2007, da Divisão de Desporto, integrada no Departamento Educação, Juventude e Desporto, a qual propõe a realização de trabalhos urgentes no campo de futebol Porto D’Ílhavo, em Nariz, propriedade do Município, tendo em vista o seu normal funcionamento.

Handwritten signatures and initials in black and blue ink, including names like 'Hanniz', 'MA', and 'R.'.

CAMPO DE FUTEBOL DO GRUPO DESPORTIVO EIXENSE: - Na sequência de um requerimento enviado pelo Grupo Desportivo Eixense, o Sr. Vereador Dr. Caetano Alves, deu a conhecer a informação n.º 91/2007, da Divisão de Desporto, integrada no Departamento Educação, Juventude e Desporto, a qual propõe a reparação de dois projectores de iluminação do campo relvado e a revisão dos restantes, tendo em vista o seu normal funcionamento.

Saiu da Reunião a Sr.ª Vereadora Dr.ª Margarida Ferreira

7 FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE VIDRO COM ESTORES INTERIORES, INCLUÍDO CAIXILHARIA DE ADAPTAÇÃO, NOS TALHOS E PEIXARIAS DO MERCADO MUNICIPAL RETALHISTA MANUEL FIRMINO: - Na sequência de Procedimento por Consulta Prévia n.º 20/07, nos termos da alínea a) do n.º 1 do art. 81.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de Junho, para adjudicação do fornecimento, em epígrafe, aberto por deliberação de Câmara Municipal de 17 de Setembro de 2007, e face ao Relatório sobre o Mérito das Propostas, que faz parte integrante da acta, foi deliberado, por maioria, com os votos contra dos Srs. Vereadores Dr. Nuno Marques Pereira e Dr. Rocha Andrade, adjudicar o fornecimento em epígrafe, nos termos do n.º 1 do art. 160.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, à Empresa LUSODUPLO-TRANSFORMAÇÃO DE VIDROS, LDA., pelo valor global de 44.052,00€ (quarenta e quatro mil e cinquenta e dois euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

ATRIBUIÇÃO DA CONCESSÃO DE UM QUIOSQUE NO MERCADO MUNICIPAL RETALHISTA MANUEL FIRMINO: - De acordo com a informação n.º 689/2007 do Gabinete de Contratação Pública, AFECTO AO Departamento Jurídico, foi deliberado, por unanimidade, adjudicar o quiosque n.º 21, sito no Mercado Municipal Retalhista “Manuel Firmino” a MARIA EMÍLIA MOREIRA NEVES pela importância de 4.493,44€ (quatro mil quatrocentos e noventa e três euros e quarenta e quatro cêntimos), acrescida de IVA a taxa legal em vigor.

REQUALIFICAÇÃO URBANA NA ZONA DA PRAÇA DO PEIXE, DOS PRÉDIOS LOCALIZADOS NOS CAIS DOS BOTIRÕES E CAIS DOS MERCANTEIS: - Face ao teor da informação n.º 2/GDEFE/10-2007 do Gabinete de Desenvolvimento Económico e Fundos Estruturais, foi deliberado, por unanimidade, aprovar as minutas dos contratos de mecenato a efectuar entre o MUNICÍPIO DE AVEIRO, a SAINT-GOBAIN WEBER CIMENFIX, S.A., EXTRUSAL, CAMPOS – FÁBRICAS CERÂMICAS, S.A, e a CIN – CORPORAÇÃO INDUSTRIAL DO NORTE, S.A., para o projecto identificado em epígrafe, nos termos da alínea a) do n.º 1 do art. 68.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, na sua actual redacção.

RECONVERSÃO DA ZONA DA ANTIGA LOTA DO PORTO DE AVEIRO: - De acordo com a informação n.º 214/DEF/10-2007 da Divisão Económico Financeira, integrada no Departamento Económico Financeiro, foi deliberado, por unanimidade, autorizar a abertura de uma conta bancária específica, tendo em vista o cumprimento dos termos de aceitação do projecto “RECONVERSÃO DA ZONA DA ANTIGA LOTA DO

PORTO DE AVEIRO”, no âmbito da transferência da candidatura do Programa AveiroPolis para a Câmara, financiado através do POA - Programa Operacional do Ambiente.

CONCLUSÃO DAS OBRAS DO PRÉDIO DA “VIDOR”: - Na sequência do pedido de prorrogação do prazo para a conclusão dos trabalhos da empreitada em epígrafe, por mais 45 dias, a pedido da empresa SOARES, MAGALHÃES & DELGADO, LDA., e de acordo com a informação n.º 104-DPO/2007 da Divisão de Projectos e Obras, integrada no Departamento de Projectos e Gestão de Obras Municipais, foi deliberado, por unanimidade, autorizar o requerido, de acordo com a cláusula 5.2 das cláusulas gerais do Caderno de Encargos Tipo, aprovado pela Portaria n.º 10472001 de 21 de Fevereiro, sem direito a revisão de preços.

8/ **CONCEPÇÃO/CONSTRUÇÃO DA CONSOLIDAÇÃO DOS LIMITES DA PLATAFORMA DA ANTIGA LOTA**: - De acordo com a informação n.º 657/GCP/2007 do Gabinete de Contratação Pública, integrado no Departamento Jurídico, foi deliberado, por unanimidade, aprovar as alterações ao projecto estrutural da empreitada em epígrafe, ao abrigo do nº 3 do art. 30º do Decreto-Lei nº 59/99 de 2 de Março, que dá direito ao empreiteiro a metade do valor da economia, no montante de 123.274,13€ (cento e vinte e três mil duzentos e setenta e quatro euros e treze cêntimos) e suprimir os trabalhos, conforme o previsto no art. 28º do referido preceito legal, no montante de 169.669,75€ (cento e sessenta e nove mil seiscentos e sessenta e nove euros e setenta e cinco cêntimos).

Mais foi deliberado, também por unanimidade, aprovar a minuta do contrato adicional, que aqui se dá como transcrita e que faz parte integrante da presente acta.

9/ **INFRAESTRUTURAS DO PLANO DE PORMENOR DO CENTRO – RUA E E F**: - Na sequência de Concurso Público nº 02/07 para adjudicação da Empreitada em epígrafe, e de acordo com o Relatório sobre o Mérito das Propostas, elaborado pela Comissão de Análise de Proposta, foi deliberado, por unanimidade, adjudicar a referida empreitada, à empresa “IRMÃOS ALMEIDA CABRAL, LDA.”, pela importância global de 119.874,85€ (cento e dezanove oitocentos e setenta e quatro euros e oitenta e cinco cêntimos), acrescida de IVA à taxa legal em vigor.

Mais foi deliberado, também por unanimidade, aprovar a respectiva minuta do contrato, que aqui se dá como transcrita e que faz parte integrante da presente acta.

10/ **CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE MONITORIZAÇÃO E INTERPRETAÇÃO AMBIENTAL DE AVEIRO / CMIA**: - Na sequência de Concurso Público nº 01/07 para adjudicação da empreitada em epígrafe, e de acordo com a proposta formulada no Relatório sobre o Mérito das Propostas, elaborado pela Comissão de Análise de Proposta, foi deliberado, por unanimidade, adjudicar a referida empreitada ao único concorrente, empresa “ISOFREI-ESTUDOS E EMPREITADAS DE ISOLAMENTOS E REVESTIMENTOS, LDA.”, pela importância global de 461.962,39€ (quatrocentos e sessenta e um mil novecentos e sessenta e dois euros e trinta e nove cêntimos), acrescida de IVA à taxa legal em vigor.

Mais foi deliberado, também por unanimidade, aprovar a respectiva minuta do contrato, que aqui se dá como transcrita e que faz parte integrante da presente acta.

REABILITAÇÃO DA CASA MAJOR PESSOA: - Na sequência do pedido de prorrogação do prazo da empreitada de “Reabilitação da Casa Major Pessoa” a pedido do consórcio “A.LUDGERO CASTRO, LDº/STAP, S.A”, e de acordo com a informação n.º 686/GCP/2007 do Gabinete de Contratação Pública, integrado no Departamento Jurídico, foi deliberado, por unanimidade, conceder a última prorrogação graciosa do prazo para a conclusão da referida empreitada, pelo período oito semanas, de acordo com a cláusula 5.2 das cláusulas gerais do Caderno de Encargos Tipo, aprovado pela Portaria n.º 10472001 de 21 de Fevereiro, sem direito a revisão de preços.

PLANO INTEGRADO DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO NO CONCELHO DE AVEIRO: - Face à informação n.º 113/2007 da Divisão de Acção Social e Saúde Pública, o Sr. Vereador Dr. Pedro Ferreira, deu conhecimento ao Executivo do cancelamento das parcerias anteriormente assumidas pela Autarquia, no âmbito dos protocolos celebrados com a ESCOLA BÁSICA DO 2.º E 3.º CICLOS CASTRO MATOSO e a ESCOLA BÁSICA DO 2.º E 3.º CICLOS AIRES BARBOSA, para o curso de Educação-Formação (PIEF), previsto para o ano lectivo 2007/2008.

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE A ESCOLA AIRES BARBOSA E A CÂMARA MUNICIPAL: - De acordo com a informação n.º 113/2007 da Divisão de Acção Social e Saúde Pública, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a minuta do Protocolo de Cooperação entre a CÂMARA MUNICIPAL DE AVEIRO E A ESCOLA BÁSICA DO 2º E 3º CICLOS AIRES BARBOSA, que aqui se dá como transcrita e se anexa à presente acta, com vista à inserção do aluno RICARDO EMANUEL FERREIRA RODRIGUES, no sector de jardinagem como complemento curricular/despiste vocacional e inserido num programa de Transição para a Vida Activa.

MINI-FÓRUM SOBRE “PARTICIPAÇÃO SOCIAL E AS COMISSÕES SOCIAIS DE FREGUESIA”: - De acordo com a informação n.º 118/2007 da Divisão de Acção Social e Saúde Pública, foi deliberado por unanimidade, face a uma proposta de parceria que o Núcleo Distrital de Aveiro da Rede Anti-Pobreza/Portugal (REAPN) apresentou à Rede Social de Aveiro, atribuir um apoio financeiro no montante de 600,00€ (seiscentos euros) e apoio logístico para a concretização de um mini-forum, a realizar no dia 17 de Outubro, na Junta de Freguesia da Vera-Cruz, subordinado à temática da *Participação Social e Comissões Sociais de Freguesia*, no âmbito de uma iniciativa que se enquadra na COMEMORAÇÃO DO DIA INTERNACIONAL PARA A ERRADICAÇÃO DA POBREZA.

PROJECTO “VIVER ... COM SABEDORIA” – SESSÕES INFORMATIVAS “VIVER COM SEGURANÇA”: - O Sr. Vereador Doutor Caetano Alves deu conhecimento ao Executivo da realização do projecto em epígrafe, a ser dinamizado nos dias 19, 21,23 e 24 de Novembro, no auditório da Associação

Humanitária dos Bombeiros Velhos de Aveiro, destinado a moradores residentes na Urbanização de Santiago, que tem como objectivos dotar os moradores de competências e conhecimentos que lhes permitam prevenir situações susceptíveis de risco, no interior da sua habitação e promover o debate e a participação dos moradores na área de prevenção e segurança.

COMEMORAÇÃO DO DIA MUNDIAL DA ALIMENTAÇÃO: - O Sr. Vereador Dr. Pedro Ferreira deu conhecimento ao Executivo do Projecto “*VIVER...COM SABEDORIA*” – ACÇÃO “*VIVER...COM SAÚDE*” integrada no âmbito da COMEMORAÇÃO DO DIA MUNDIAL DA ALIMENTAÇÃO, em colaboração com o Pelouro da Saúde, da realização, no dia 16 de Outubro, no Pequeno Auditório do Centro Cultural e de Congressos de Aveiro, das 15h00 às 17h30, de uma sessão formativa sobre os benefícios de uma alimentação saudável e também o rastreio de despiste dos factores de risco das doenças cardiovasculares e ainda, rastreio de peso de índice de Massa Corporal, destinada a moradores residentes em habitação social e comunidade em geral.

HABITAÇÃO SOCIAL – SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA: - Com base nos fundamentos constantes na informação n.º 331/07 da Divisão de Habitação Social, afecta ao Departamento de Habitação e Acção Social, foi deliberado, por unanimidade, nos termos da alínea a) do artigo 9º do Decreto-Lei n.º 797/76, de 6 de Novembro e Despacho 38/SEHU/85, considerar em “*Situação de Emergência*” o agregado familiar de JAIME FERREIRA GOMES DA SILVA e proceder ao seu realojamento logo que se verifique a existência de um fogo devoluto.

SUBSÍDIO: - Na sequência do ofício enviado pela Universidade de Aveiro - Departamento de Economia, Gestão e Engenharia Industrial, foi deliberado, por unanimidade, atribuir um subsídio no valor de 1.500,00€ (mil e quinhentos euros) para a realização da 3ª CONFERÊNCIA IBÉRICA SOBRE NEGÓCIOS INTERNACIONAIS, a decorrer nos dias 19 e 20 de Outubro.

SUBSÍDIO: - De acordo com a informação n.º 342/2007, prestada pela Divisão de Habitação Social, foi deliberado, por unanimidade, autorizar a prorrogação da atribuição de um subsídio mensal, no valor de 150,00€ (cento e cinquenta euros), por mais um ano, para participar no arrendamento de uma habitação do agregado familiar de Armando Rodrigues, uma vez que a sua situação económica é deficitária.

SUBSÍDIO: - Foi deliberado, por unanimidade, atribuir ao CCD – CENTRO CULTURAL e DESPORTIVO, um subsídio no valor de 37.375,00€ (trinta e sete mil trezentos e setenta e cinco euros) destinado à realização da Festa de Natal para os filhos dos funcionários da Câmara, dos Serviços Municipalizados e da Moveaveiro, bem como para a atribuição do “Bodo de Natal”.

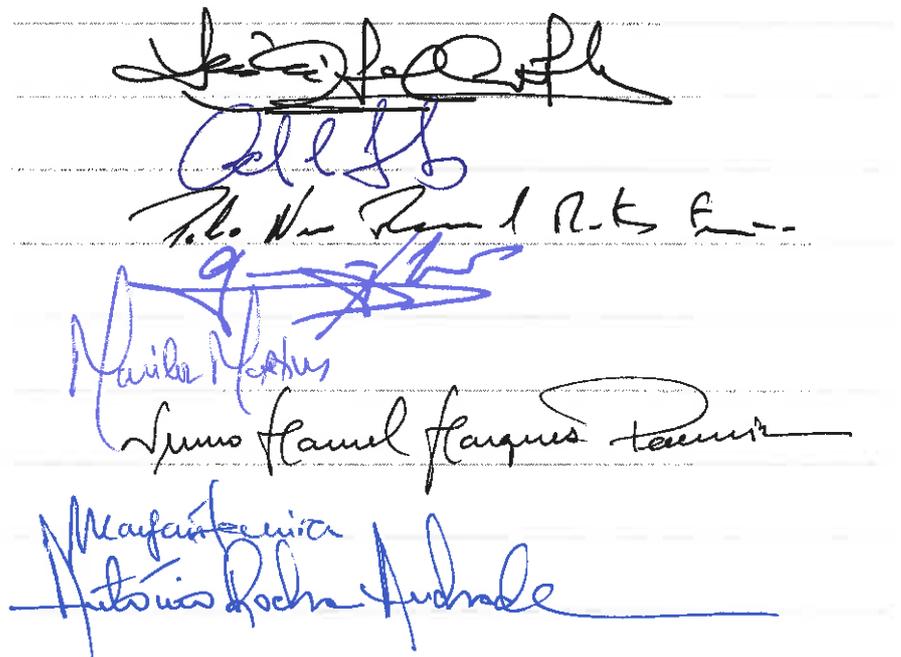
SUBSÍDIO: - Na sequência do ofício enviado pela COMISSÃO DE FESTAS NOSSA SENHORA DAS AREIAS e de acordo com a Informação n.º 96/2007 da Divisão de Acção Cultural afecta ao Departamento de Cultura e Turismo, foi deliberado, por unanimidade, atribuir um subsídio no valor de 1.250,00€ (mil duzentos e cinquenta euros) para a realização da festa em honra de Nª Sr.ª das Areias, a decorrer nos dias 6,7 e 8 de Outubro.

CENTRO CULTURAL E DE CONGRESSOS: - De acordo com a informação nº 93/2007 da Divisão de Acção Cultural integrada no Departamento de Cultura e Turismo, foi deliberado, por unanimidade, ceder a título gratuito o grande Auditório do Centro Cultural e de Congressos de Aveiro, para a realização do CONCERTO DA BANDA FÓRUM, a ter lugar no dia 18 de Novembro, pelas 17h00, necessitando do espaço a partir das 9h30m para a realização do ensaio.

APROVAÇÃO EM MINUTA: - Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a presente acta em minuta nos termos do disposto no n.º 3, do art. 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/02, de 11 de Janeiro, tendo a mesma sido distribuída por todos os membros da Câmara Municipal, e por eles assinada.

E não havendo mais nada a tratar, foi encerrada a presente reunião às 19h15. Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente acta, que foi assinada pelo Sr. Vice-Presidente da Câmara, Eng.º Carlos Manuel da Silva Santos e por mim, Maria Teresa Rodrigues Marques, Chefe de Secção da Divisão de Organização e Administração.

Representante Rodriguez Marques





Câmara Municipal de Aveiro

Proposta de Regulamento Para Ocupação e Utilização Dos Espaços Existentes No Centro Cultural e De Congressos Do Município de Aveiro

Nota Justificativa

O Centro Cultural e de Congressos de Aveiro (adiante designado por CCCA) constitui, pelas suas características, um espaço vocacionado para actividades de índole cultural – congressos, palestras, espectáculos musicais, cinema, actividades de formação, entre outros eventos de natureza análoga.

Pretende-se, com o presente regulamento, estabelecer as normas gerais de funcionamento e utilização do CCCA e as condições de cedência do mesmo, por forma a otimizar as referidas instalações, de molde a permitir o seu uso por entidades públicas e privadas e, em casos justificáveis, por pessoas singulares que procurem este espaço.

O presente Regulamento é elaborado ao abrigo de competência regulamentar própria nos termos do artigo 241º da Constituição da República Portuguesa, da alínea a) do n.º 7 do artigo 64.º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, na sua actual redacção e em cumprimento do disposto na Lei das Finanças Locais, na redacção da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, em especial do disposto nos artigos 15º e 16º, bem como do disposto no Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro.

Este Regulamento vai ser submetido à Câmara Municipal e à Assembleia Municipal para aprovação, nos termos do artigo 64º, nº. 6, alínea a) e do artigo 53º. nº. 2, alínea a), ambos da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, redacção da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, após terem sido cumpridas as formalidades previstas nos artigos 117º e 118º do Código de Procedimento Administrativo.



Câmara Municipal de Aveiro

Capítulo I

Disposições Gerais

Artigo 1º

(Objecto)

O presente Regulamento define as regras de cedência, funcionamento, segurança e utilização dos espaços do Centro Cultural e de Congressos de Aveiro, também designado CCCA, e serviços associados e dirige-se a todos os utilizadores dos espaços.

Artigo 2º

(Âmbito de aplicação)

Este Regulamento aplica-se a todos os espaços do Centro Cultural e de Congressos, abrangendo o Grande Auditório, o *Foyer* do Grande Auditório, Pequeno Auditório, *Foyer* do Pequeno Auditório, Sala Polivalente do Restaurante, Cozinha, Espaço Terraço, Bar, *Foyer* do Bar, Gabinetes Piso 2 e Sala Recepção, além de outros espaços que, de futuro, venham a ser considerados por deliberação de Câmara.

Artigo 3º

(Fins)

1 - Os espaços do CCCA podem ser cedidos por períodos temporários de forma onerosa para a realização de congressos, palestras, espectáculos, exposições, cinema ou outro tipo de actividades análogas.

2. A ocupação e utilização dos espaços rege-se pelas disposições constantes do presente regulamento e faz-se mediante o pagamento das taxas estabelecidas na Tabela anexa (ANEXO I), que faz parte integrante do mesmo, podendo acrescer os valores decorrentes da prestação de outros serviços, também discriminados na mesma tabela.

2 - O CCCA não poderá ser cedido para os seguintes fins:

- a) iniciativas que, pelas suas características, possam por em causa a segurança do espaço, dos seus equipamentos ou pessoal;
- b) iniciativas que apelem ao desrespeito do decoro e moral públicas;
- c) prática regular do culto religioso.



Câmara Municipal de Aveiro

Artigo 4º

(Condições de Utilização)

A utilização dos espaços implica o cumprimento das normas previstas no presente Regulamento e pressupõe a conservação das instalações e dos equipamentos, a observância das regras gerais de conduta cívica, bem como a preservação da imagem pública do serviço autárquico.

Capítulo II

Procedimento

Artigo 5º

(Pedido de Cedência)

- 1 – O pedido de cedência deve ser formulado mediante requerimento dirigido ao Vereador do Pelouro com a antecedência mínima de 15 dias relativamente à data de realização do evento.
- 2 – O requerimento mencionado no número anterior obedece ao preenchimento do formulário existente, acompanhado de Termo de Responsabilidade (Anexo II) e de informação escrita pormenorizada sobre a actividade a desenvolver, designadamente:
 - a) a natureza do evento;
 - b) a indicação precisa do ou dos espaços do CCCA a utilizar;
 - c) as instalações e os meios técnicos a utilizar;
 - d) o plano de trabalhos (montagem/desmontagem);
 - f) os meios técnicos/humanos necessários;
 - g) o período de tempo e horários pretendidos.

Artigo 6º

(Decisão)

- 1- A cedência de qualquer espaço do CCCA depende de prévia apreciação do Vereador do Pelouro, sob proposta do responsável pela programação do CCCA, tendo por base o presente Regulamento e as características da actividade a desenvolver.
- 2 – A autorização de cedência terá em conta, entre outros aspectos, a natureza e características do CCCA, bem como os seus fins artísticos, culturais e pedagógicos.



Câmara Municipal de Aveiro

3 - A decisão final será comunicada ao requerente por escrito, por correio, via fax ou por correio electrónico, no prazo de 5 dias após apresentação do requerimento devidamente instruído.

4 - A Câmara Municipal reserva-se o direito de incluir ou não a actividade em causa nos documentos informativos da sua programação.

Artigo 7º

(Cancelamento dos Eventos)

Os cancelamentos de eventos deverão ser justificados e efectuados até 5 dias úteis antes da realização do evento, sob pena de pagamento de 30% das taxas de utilização dos espaços e serviços já contratados.

Artigo 8.º

(Cancelamento da autorização de cedência)

A autorização de cedência dos espaços será cancelada quando se verificarem as seguintes situações:

- a) Utilização para fins diversos daqueles para que foi concedida;
- b) Utilização por entidades ou utilizadores estranhos aos que foram autorizados;
- c) Incumprimento das obrigações e condições estabelecidas na autorização ou no presente Regulamento.

Artigo 9º

(Âmbito da cedência)

A cedência do CCCA, de acordo com as condições a fixar na decisão, permite a utilização das suas instalações e equipamentos, sempre sob a supervisão dos responsáveis técnicos e administrativos do CCCA, bem como a prestação dos serviços do seu pessoal ou de pessoal contratado para o efeito, durante o período autorizado.

Artigo 10º

(Taxas)

1. A ocupação dos espaços do CCCA depende do pagamento das taxas previstas na tabela anexa ao presente Regulamento.



Câmara Municipal de Aveiro

2. As taxas de ocupação correspondem ao benefício decorrente da utilização dos espaços do CCCA, pertencentes ao Município de Aveiro e são fixadas de acordo com os princípios da proporcionalidade e equivalência jurídica.
3. Considera-se incluído no valor da taxa o tempo de montagem e desmontagem (de acordo com o horário estipulado no artigo 19º), salvo situações excepcionais.

Artigo 11º

(Preços)

1. Acrescem ao valor das taxas e serão suportados pelo utilizador todos os serviços solicitados e que a Câmara tenha de contratar ou prestar na sequência do evento, cujos custos constam da tabela anexa, designados por preços.
2. Os preços relativos aos serviços prestados e aos bens fornecidos em gestão directa pelas unidades orgânicas municipais não devem ser inferiores aos custos directa e indirectamente suportados com a prestação desses serviços e com o fornecimento desses bens.
3. Constituem encargos do utilizador o pagamento de serviços prestados pelo pessoal em horário extraordinário, bem como eventuais despesas decorrentes de tais serviços, de acordo com a Tabela de preços anexa.
4. Quaisquer trabalhos a efectuar nos espaços cedidos para fornecimento de electricidade, água, gás, ar comprimido outros, serão realizados pela Autarquia ou por empresa a contratar, a expensas do utilizador.
5. O pessoal técnico extra a contratar pela Câmara Municipal para a realização do Plano de Trabalhos será pago pelo utilizador, de acordo com a tabela de preços anexa.

Artigo 12º

(Outros Encargos)

Todos os encargos relacionados com vistos e licenças da Direcção Geral de Espectáculos, direitos de autor, serviço de bombeiros e policiamento, ou outros são da exclusiva responsabilidade do utilizador.



Câmara Municipal de Aveiro

Artigo 13º

(Pagamentos)

1. O utilizador pagará as taxas e preços referentes à ocupação e serviços prestados devidos na Tesouraria da Câmara Municipal de Aveiro, por meio de cheque ou transferência bancária, no prazo de quinze dias a contar do envio da nota de débito pela Câmara Municipal, aplicando-se todas as disposições previstas no RTTPNUMA referentes à liquidação e cobrança.
2. Decorrido o prazo previsto no número anterior, haverá lugar a agravamento em 20% dos montantes a liquidar, caso se verifique atraso dentro dos primeiros 30 dias.
3. Findo o prazo de pagamento voluntário enunciado em 1. deste artigo e a prorrogação com agravamento previsto em 2., será emitida certidão de dívida com vista à cobrança coerciva nos termos do Código do Procedimento e Processo Tributário.

Artigo 14º

(Redução de Taxas)

1. Em função do interesse cultural do acontecimento, ou quando se tratem de actividades meritorias e sem fins lucrativos, pode a Câmara Municipal, mediante deliberação, reduzir o valor das taxas a cobrar pela utilização dos espaços nas seguintes modalidades:
 - a. O Estado, os seus institutos e organismos autónomos personalizados, as regiões administrativas, as autarquias locais e as empresas municipais ou intermunicipais com sede em Aveiro ou de que o Município seja parte: 50% dos valores das taxas de ocupação.
 - b. As Associações e Instituições sem fins lucrativos que desenvolvam eventos sem fins lucrativos e que contribuam para a promoção e dinamização da cidade ou que tenham a sua sede no Concelho de Aveiro: 50% dos valores das taxas de ocupação.
 - c. As Associações e Instituições sem fins lucrativos que desenvolvam eventos com fins lucrativos e que contribuam para a promoção e dinamização da cidade ou que tenham a sua sede no Concelho de Aveiro: 15% dos valores das taxas de ocupação.



Câmara Municipal de Aveiro

2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, todos os utilizadores suportarão os preços pelos serviços prestados, constantes da Tabela de Taxas e Preços Anexa, nomeadamente:

- a. técnicos extraordinários;
- b. segurança;
- c. limpeza;
- d. aluguer de equipamento;
- e. catering;
- f. outros necessários

3. Estas reduções não são cumulativas com outros apoios.

4. Quando as taxas de utilização forem reduzidas nos termos do número um, deve ser incluída a menção "*Com o Apoio da Câmara Municipal de Aveiro*", em todos os meios de publicidade da iniciativa ou evento.

Capítulo III

Condições de Utilização

Artigo 15º

(Supervisão)

Os técnicos e funcionários em exercício de funções nos espaços cedidos cumprem e fazem cumprir aos utilizadores as regras de funcionamento.

Artigo 16º

(Horários de funcionamento do CCCA)

1. O CCCA funciona nos dias úteis entre as 9h00 e as 20h00.
2. Os horários estabelecidos no número anterior só poderão ser modificados ou prorrogados mediante acordo entre os utilizadores e o Vereador do Pelouro.
3. Sempre que houver eventos agendados e interesse dos utilizadores, o CCCA poderá funcionar fora do horário estabelecido, designadamente aos fins de semana, feriados e para além das 20h00 nos dias úteis, mediante solicitação e autorização para o efeito.



Câmara Municipal de Aveiro

4. Qualquer alteração de horários justificada por necessidades intrínsecas do evento ou iniciativa deve ser previamente comunicada e será apreciada e autorizada pelo Vereador do Pelouro.

Artigo 17º
(Áreas e Lotações)

1. As lotações dos espaços do CCCA são as seguintes:

| Espaços | Lotação em plateia | Área (m2) |
|------------------------------------|---------------------------|------------------|
| Grande Auditório | 730 | 785 |
| Foyer do Grande Auditório | 100 | 177 |
| Pequeno Auditório | 160 | 198 |
| Foyer do Pequeno Auditório | 50 | 100 |
| Sala Polivalente do Restaurante | 100 | 105 |
| Cozinha | - | 68 |
| Espaço Terraço | 300 | 228 |
| Bar | - | 31 |
| Foyer do Bar | 40 | 83 |
| Sala Recepção | 20 | 30 |
| Gabinetes Piso 2 | | |
| - Gabinete 1 | 60 | 65 |
| - Gabinete 2 | 40 | 34 |
| - Gabinete 3 | 40 | 39 |
| - Gabinete 4 | 40 | 38 |
| - Gabinete 5 | 50 | 61 |
| - Gabinete 6 | 20 | 30 |

2. É expressamente proibido ao utilizador vender bilhetes ou facultar a admissão de espectadores para além da lotação fixada.



Câmara Municipal de Aveiro

Artigo 18º

(Proibição de Alterações)

1. Salvo mediante o prévio acordo escrito da Autarquia, nenhuma alteração estrutural ou de decoração pode ser efectuada nas áreas cedidas.
2. O utilizador não poderá, sem prévio consentimento da Autarquia, afixar, pregar ou colar quaisquer elementos nas paredes, pavimento, pilares, tecto, ou outros, nem cortar ou perfurar tais elementos.
3. A violação do disposto nos números anteriores faz incorrer o utilizador na obrigação de suportar todas as despesas inerentes à reparação e de indemnizar a Autarquia.

Artigo 19º

(Montagem e Desmontagem)

1. Será estipulado um horário para montagem e desmontagem dos eventos, para que não seja comprometido o aluguer do espaço com 24 horas *à priori* e *posteriori*;
 - a. Montagem:
 - i. Eventos de 1 dia: a montagem efectua-se no dia anterior ao evento preferencialmente das 19:00 às 21:30 e no dia do evento das 07:00 até ao início do mesmo;
 - ii. Eventos de 2 ou mais dias: a montagem efectua-se no dia anterior ao evento preferencialmente das 07:00 às 21:30 e no dia do evento – 07:00 até ao início do mesmo;
 - b. Desmontagem:
 - i. Eventos de 1 dia: a desmontagem efectua-se no dia do evento até às 21:30;
 - ii. Eventos de 2 ou mais dias: a desmontagem efectua-se no dia do evento até às 21:30 e no dias seguinte das 07:00 às 12:30.
2. O Vereador do Pelouro poderá ordenar a cessação de quaisquer trabalhos de montagem ou desmontagem dos eventos sempre que os mesmos estejam a ser executados em desacordo com as disposições legais e regulamentares aplicáveis ou em desrespeito das ordens e instruções emitidas.
3. A montagem e desmontagem dos eventos serão efectuadas nos prazos e dentro dos horários que tiverem sido determinados ou acordados com os utilizadores. Na sua falta valem os estabelecidos em a. e b. do ponto 1. do presente artigo.



Câmara Municipal de Aveiro

Artigo 20º

(Ensaios)

1. As datas e horários dos ensaios de qualquer espectáculo ou iniciativa são estabelecidos com a antecedência mínima de quinze dias e devem coincidir com o horário de funcionamento do CCCA.
2. Em situações excepcionais, o Vereador responsável pelo Pelouro pode autorizar um horário diferente do estabelecido no número anterior.

Artigo 21º

(Obrigações do utilizador)

1 – Ao utilizador incumbem as seguintes obrigações:

- a) Manter as instalações e equipamentos em bom estado de conservação, zelando pela sua boa utilização;
- b) Garantir a segurança das instalações e do equipamento do CCCA;
- c) Colaborar e respeitar as orientações que lhe forem dadas pelo pessoal da Divisão responsável pela gestão do CCCA;
- d) Não realizar quaisquer obras ou afixar quaisquer elementos sem prévio consentimento da Autarquia;
- e) Cumprir os prazos de montagem e desmontagem das estruturas necessárias à realização dos eventos.
- f) Manter a ordem dentro dos espaços, com o enquadramento dos seguranças e controladores de sala do CCCA;
- g) Não exceder a capacidade e a lotação dos espaços cedidos do CCCA;
- h) Observar as demais regras previstas no presente Regulamento.

2. O Vereador do Pelouro reserva-se o direito de não autorizar a realização de novos eventos nas situações em que se verifique comprovada violação das normas previstas no presente Regulamento pelos utilizadores.



Câmara Municipal de Aveiro

Artigo 22º

(Visto)

A realização de espectáculos fica condicionada à apresentação pelo utilizador, com a antecedência mínima de 48 horas, de visto emitido pela Direcção Geral de Espectáculos e dos Direitos de Autor relativos ao mesmo, quando necessário.

Artigo 23º

(Segurança)

O piquete de bombeiros e a força policial serão requisitados pelo CCCA, a requerimento do utilizador ou pelo CCCA, nas situações em que entenda necessário.

Artigo 24º

(Do Espaço cedido)

1. Terminado o evento o utilizador deve deixar o espaço cedido nas condições em que este se encontrava.
2. Verificando-se violação do disposto no número anterior, a Câmara Municipal mandará executar as obras que se mostrem necessárias e imputará ao utilizador todas as despesas.

Artigo 25º

(Utilização de equipamento técnico)

1. Os equipamentos técnicos existentes nas áreas cedidas só poderão ser utilizados se tal estiver expressamente requerido e tiver sido objecto de decisão favorável
2. Os utilizadores só poderão usar equipamentos técnicos próprios ou de terceiros se tais equipamentos não existirem nas áreas cedidas do CCCA ou se a Câmara Municipal deles não dispuser.
3. Os equipamentos técnicos existentes nas áreas cedidas ou por ela fornecidos serão operados por pessoal da própria autarquia, ou por ela contratada, devendo os utilizadores suportar as correspondentes despesas, de acordo com a Tabela de preços anexa.



Câmara Municipal de Aveiro

Artigo 26º

(Catering)

1. A requerimento do utilizador, o CCCA disponibiliza serviços de apoio ao *catering*, os quais incluem a disponibilização da cozinha e sala de apoio, serviços de contacto com empresas especializadas, envio de propostas de ementas e orçamentos, apoio na instalação e organização do serviço e limpeza.
2. O uso da cozinha e sala de apoio para actividade de *catering* por outras entidades está sujeito ao pagamento da taxa prevista na Tabela anexa ao presente Regulamento.
3. Nas situações em que a cozinha seja utilizada por outras entidades, será da responsabilidade do utilizador o cumprimento da legislação aplicável nesta matéria.

Artigo 27º

(Responsabilidade)

1. O Utilizador responde por quaisquer danos causados, perda de equipamento ou material instalado, designadamente por acto ou omissão dos seus agentes e/ou colaboradores, pelo equipamento por si instalado, seu recheio ou espectadores, assim como pelos danos causados a estes.
2. Ficam excluídos da responsabilidade do utilizador os prejuízos e danos decorrentes de caso fortuito ou de força maior.
3. Os utilizadores deverão apresentar seguro de responsabilidade civil válido que cubra os riscos inerentes à utilização do espaço cedido para os fins desenvolvidos ou documento subscrito no qual declara que prescinde do mesmo, responsabilizando-se por todos os danos ocorridos durante o evento e assinar Termo de Responsabilidade (Anexo II).
4. O utilizador é exclusivamente responsável por qualquer infracção à legislação sobre espectáculos e divertimentos públicos, ou outra, relacionada com o evento.



Câmara Municipal de Aveiro

Capítulo IV

Disposições Finais

Artigo 28º

(Revogação)

O presente Regulamento revoga as correspondentes taxas de ocupação e preços previstos na Tabela anexa ao Regulamento de Taxas, Tarifas e Preços Não Urbanísticos do Município de Aveiro e todas as normas regulamentares em sentido contrário.

Artigo 29º

(Interpretação e Integração)

1. Em todas as matérias não previstas, aplicam-se subsidiariamente as disposições constantes do RTPNUMA.
2. É da competência da Câmara Municipal a interpretação de todas as dúvidas e omissões suscitadas no âmbito do presente Regulamento, bem como a integração de eventuais lacunas.

Artigo 30º

(Actualização de Taxas e Preços)

1. A actualização referente ao valor das Taxas será efectuada através do Orçamento Anual da Câmara Municipal de Aveiro, tendo por referência a taxa de inflação.
2. A actualização dos preços será efectuada anualmente mediante proposta, a aprovar em reunião de Câmara.

Artigo 31º

(Entrada em vigor)

Nos termos legais, o presente Regulamento entra em vigor no prazo de 15 dias após publicação em Diário da República.



Câmara Municipal de Aveiro

ANEXO I

A) Tabela de Taxas referente à Ocupação e Utilização dos Espaços Existentes no Centro Cultural e de Congressos de Aveiro

| Espaços | Valor Dia | Valor ½ Dia* |
|---|------------|--------------|
| Grande Auditório(**) | 920€ + IVA | -- |
| Pequeno Auditório(**) | 320€ + IVA | -- |
| Sala polivalente do restaurante | 375€ + IVA | -- |
| Sala polivalente do restaurante com utilização da cozinha como apoio <u>Materials disponíveis</u> : 1 fritadeira, 3 bancas amovíveis, descascador batatas, banca com torneira, 1 convector, 1 balança, 1 micro-ondas, 1 batedeira, 1 máquina lavar louça, 1 arca frigorífica e 1 balança. <u>Consumíveis incluídos no preço</u> : água, electricidade e gás * no final de cada utilização a empresa deve limpar a cozinha de modo a que esta fique apta a nova utilização imediata. | 475€ + IVA | -- |
| Gabinete 1 | 150€ + IVA | 90€ + IVA |
| Gabinete 2 | 100€ + IVA | 60€ + IVA |
| Gabinete 3 | 100€ + IVA | 60€ + IVA |
| Gabinete 4 | 100€ + IVA | 60€ + IVA |
| Gabinete 5 | 120€ + IVA | 72€ + IVA |
| Gabinete 6 | 80€ + IVA | 48€ + IVA |
| Sala recepção | 100€ + IVA | 60€ + IVA |
| Utilização do Espaço Bar (espaço foyer, água, electricidade, arca congeladora, bancas metálicas, sala de arrumos dentro balcão e WC) | 350€ + IVA | -- |
| Utilização do Espaço Bar e Terraço (espaço foyer, água, electricidade, arca congeladora, balcão, bancas metálicas, sala de arrumos dentro balcão, WC e Terraço com a possibilidade de utilizar 10 mesas e 40 cadeiras) | 450€ + IVA | -- |
| Foyer do Bar (s/ balcão e apoio interior) | 250€ + IVA | -- |
| Espaço Terraço | 250€ + IVA | -- |
| Foyer Pequeno Auditório | 150€ + IVA | -- |
| Foyer Grande Auditório | 250€ + IVA | -- |
| Outros espaços | 250€ + IVA | -- |

(*) O aluguer de ½ dia entende-se como sendo entre as 9h00 e as 13h00 ou entre as 14h00 e as 18h00.

(**) Equipamentos complementares incluídos no preço de aluguer: mesas e cadeiras no interior dos auditórios, púlpito, base para bandeiras e bandeiras (Nacional, UE e Cidade), flip chart e águas nas mesas.



Câmara Municipal de Aveiro

Fórmulas de Cálculo:

Rácio da Sala polivalente do restaurante :

$$((7,5\% \times PM) \times LM) + IVA$$

PM - Preço Médio de um *catering* para almoços e jantares efectuados por uma empresa externa =25€

$$LM = 200 \text{ Pax}$$

Rácio para os gabinetes das salas do Piso 2

$$(2€ \times LM) + IVA$$

PM = Preço Médio de um *catering* para almoços e jantares efectuados por uma empresa externa

$LM_{G1} =$ Lotação Máxima Gabinetes (G1 a G2)

$$LM_{G1} = 60 \text{ pax}$$

$$LM_{G2} = 40 \text{ pax}$$

$$LM_{G3} = 40 \text{ pax}$$

$$LM_{G4} = 40 \text{ pax}$$

$$LM_{G5} = 50 \text{ pax}$$

$$LM_{G6} = 20 \text{ pax}$$

Rácio para o Grande Auditório

$$(1,25€ \times LM) + IVA$$

$$LM = 730 \text{ pax}$$

O valor de 1,25€ foi obtido após um estudo de mercado dos valores oferecidos pela concorrência.

Rácio da Sala polivalente do restaurante com ocupação da cozinha:

$$(3,0€ \times LM) + IVA$$

PM = Preço Médio de um *catering* para almoços e jantares efectuados por uma empresa externa

$$LM = \text{Lotação Máxima}$$

$$LM = 100 \text{ pax}$$

Rácio para o Pequeno Auditório

$$(2€ \times LM) + IVA$$

$$LM = 160 \text{ pax}$$

Siglas

LM – Lotação máxima

$LM_{(G1 \text{ a } G2)}$ – Lotação máxima Gabinete 1 a Gabinete 6

PM – Preço Médio

Especificações Técnicas:

1. Como a lotação máxima de alguns espaços gabinetes deram origem a um valor final de aluguer relativamente baixo e face aos custos que poderão implicar, foram os mesmos aumentados para que o rácio entre os gastos e a despesas desse um saldo positivo.
2. Os valores de aluguer dos diferentes espaços não contemplam a utilização do sistema sonoro e os meios audiovisuais;
3. Os valores e percentagens das fórmulas de cálculo dos preços de aluguer estão de acordo com os preços de mercado.



Câmara Municipal de Aveiro

B) Tabela de Preços/Serviços no âmbito da Ocupação e Utilização dos Espaços Existentes no Centro Cultural e de Congressos de Aveiro

| Equipamento | Valor ¹ /Dia/Unidade |
|--|--------------------------------------|
| Interpretação simultânea | Mediante orçamento |
| Iluminação extra | Mediante orçamento |
| Cadeira suplementar | Unidade – 2,50 € |
| Mesa suplementar | Unidade – 5,00 € |
| Gravação Audio com cassetes | Gravação do orador por dia - 50,00 € |
| Audiovisuais | |
| Ponteiro laser | 10,00 € |
| Projector de Slides | 50,00 € |
| Projector de opacos | 100,00 € |
| Videoprojector e Tela – Grande Auditório | 250,00 € |
| Videoprojector e Tela | 120,00 € |
| Projector slides/écran e retroprojector | 100,00 € |
| Retroprojector | 25,00 € |
| Gravação cassete vídeo | 75,00 € |
| Aparelhagem sonora (inclui amplificador, mesa de mistura, colocação de quatro microfones com fio, dois microfones volantes e um microfone de lapela) | 200,00 € |
| Computador Portátil | 100,00 € |
| Televisão e Vídeo ou DVD | 75,00 € |
| Tela 1,50m x 1,50m | 25,00 € |
| Flip chart | 15,00 € |
| Fotocópias A4 (por unidade) | 0,20 € |
| Fotocópias A3 (por unidade) | 0,50 € |

¹ Aos valores indicados quando não se refere, acresce sempre o IVA à taxa legal em vigor.



Câmara Municipal de Aveiro

| Recursos Humanos Especializados | Valor por Técnico – por dia e até oito horas: |
|--------------------------------------|---|
| No horário normal e em dias úteis | 100,00 € |
| Aos fins de semana e feriados | 150,00 € |
| Por hora suplementar | 25,00 € |
| Período suplementar de ocupação CCCA | 25€/hora |

A sub contratação de serviços pode ser desenvolvida para os seguintes serviços especializados e mediante orçamento:

- Serviços de refeição (*coffee-break*, almoços e jantares);
- Electricidade e água;
- Serviços de tradução de Serviços;
- Aluguer de equipamentos;
- Recursos Humanos especializados;
- Segurança;
- Limpeza;
- Outros serviços especializados.

| Serviços Especializados | Valor |
|--------------------------------|--|
| Serviços de Refeição | Mediante orçamento 10% sobre o montante total da proposta seleccionada pela entidade organizadora ⁽¹⁾ |
| Outros serviços Especializados | Mediante orçamento 10% sobre o montante total da proposta seleccionada pela entidade organizadora ⁽²⁾ |
| Quadro eléctrico extra | 25€/dia + IVA |
| Ponto de água extra | 25€/dia + IVA |

⁽¹⁾ Preço a cobrar pelos procedimentos administrativos inerentes a estas consultas, bem como a disponibilização do espaço da cozinha e sala de apoio (estando aqui também incluídos os equipamentos e custos com água, luz, gás e outros).

⁽²⁾ Quando não existam competências técnicas nos recursos humanos afectos à Divisão do Centro Cultural e de Congressos.

Os 10% resultam dos esforços e custos administrativos realizados, nomeadamente: contactos com entidades externas; recursos humanos afectos a estes contactos; realização de análises técnicas; custos administrativos com a concretização do serviço.



Câmara Municipal de Aveiro

TERMO DE RESPONSABILIDADE

_____ (nome), com o NIF _____
sede/ morada _____,
em _____ (localidade), representada por _____
_____ (nome e qualidade), com o BI n.º _____, emitido em ____/____/____,
residente na _____, em _____
(localidade), no âmbito da utilização do Centro Cultural e de Congressos, para
_____, entre _____ e _____ (período de utilização), declara sob
compromisso de honra e para os devidos efeitos que:

- Mantém o interesse na ocupação dos espaços autorizados do CCCA nas datas previstas e contratação dos respectivos serviços;
- Tomou conhecimento do Regulamento Para Ocupação e Utilização Dos Espaços Existentes No Centro Cultural e De Congressos Do Município de Aveiro e aceitou o seu conteúdo;
- Anexa comprovativo da existência de seguro de responsabilidade civil válido (Apólice n.º _____, de _____) ou documento subscrito no qual declara que prescinde do mesmo, responsabilizando-se por todos os danos ocorridos durante o evento;

Mais declara que se responsabiliza e assumirá todos os encargos decorrentes da má utilização dos espaços a utilizar ou danificação de materiais que comprovadamente se verifiquem.

_____, ____ de _____, de _____.

O Declarante



CÂMARA MUNICIPAL DE AVEIRO

TABELAS DE PREÇOS: 1 DEZ. 2007 A 30 NOV. 2008

Grandes Produtores de RSU: produzem mais de 1.100 Litros por dia.
Aluguer de Contentores para deposição de RSU.

- 1- Para o cálculo dos valores apresentados, tem-se em consideração o seguinte:
- A quantidade média de Resíduos por contentor de 800 Litros instalado é de 160 Kg;
 - Os Serviços prestados estão integrados nos circuitos normais de Recolha da SUMA, S.A. (Empresa que actualmente presta este tipo de Serviços à C.M.A.);
 - Os custos administrativos correspondem a 10% do montante total.

2- Os valores mensais apresentados nas Tabelas, em Euros, não incluem IVA a 5%.

Tabela I - Preços com fornecimento de Contentores.

| Frequência de Recolha (Dias/Semana) | Aluguer de Contentor (inclui Manutenção e Lavagem) (€/Mês) | Recolha e Transporte ao Aterro Sanitário de Aveiro/Mês | Tratamento dos Resíduos/Mês | Total por Contentor Instalado | Total por Contentor incluindo Custos Administrativos |
|-------------------------------------|--|--|-----------------------------|-------------------------------|--|
| 1 | 12,18 | 24,10 | 13,57 | 49,85 | 54,84 |
| 2 | 12,18 | 48,20 | 27,14 | 87,52 | 96,27 |
| 3 | 12,18 | 72,30 | 40,71 | 125,19 | 137,71 |
| 4 | 12,18 | 96,40 | 54,28 | 162,86 | 179,15 |
| 5 | 12,18 | 120,50 | 67,85 | 200,53 | 220,58 |
| 6 | 12,18 | 144,60 | 81,42 | 238,20 | 262,02 |

Tabela II - Preços sem fornecimento de Contentores.

| Frequência de Recolha (Dias/Semana) | Sem Aluguer de Contentor | Recolha e Transporte ao Aterro Sanitário de Aveiro/Mês | Tratamento dos Resíduos/Mês | Total por Contentor Instalado | Total por Contentor incluindo Custos Administrativos |
|-------------------------------------|--------------------------|--|-----------------------------|-------------------------------|--|
| 1 | - | 24,10 | 13,57 | 37,67 | 41,44 |
| 2 | - | 48,20 | 27,14 | 75,34 | 82,87 |
| 3 | - | 72,30 | 40,71 | 113,01 | 124,31 |
| 4 | - | 96,40 | 54,28 | 150,68 | 165,75 |
| 5 | - | 120,50 | 67,85 | 188,35 | 207,19 |
| 6 | - | 144,60 | 81,42 | 226,02 | 248,62 |

Tabela III - Preços para aluguer de Contentores.

| Aluguer de Contentor (inclui Manutenção e Lavagem) (€/Mês) | Total por Contentor incluindo Custos Administrativos |
|--|--|
| 12,18 | 13,40 |

À R.C.
12/107
S'

ACTA N.º 23
Reunião de
15 / 10 / 2007
Apeorado

CÂMARA MUNICIPAL DE AVEIRO

PROTOCOLO

Freguesia de Santa Joana **(Manuel Marcelino Teixeira e Outro)**



Câmara Municipal de
AVEIRO

Matilde Santos Branco Teixeira
Manuel Delgado da Maia

PROTOCOLO

Manuel Marcelino Teixeira, portador do Bilhete de Identidade n.º 6785887, emitido em 23/12/1997, Arquivo de Identificação de Aveiro, Contribuinte n.º 160.494.087, e *Maria Matilde Santos Branco Teixeira*, portadora do Bilhete de Identidade n.º 6298124, emitido em 31/08/1998, Arquivo de Identificação de Aveiro, Contribuinte n.º 160494079, ambos residentes na Rua da Azenha de Baixo, da freguesia de Santa Joana, 3810 Aveiro, como **PRIMEIROS OUTORGANTES**.

E

Câmara Municipal de Aveiro, representada pelo seu Presidente, Ex.^{mo} Senhor Dr. *Élio Manuel Delgado da Maia*, como **SEGUNDO OUTORGANTE**, celebram entre si o presente protocolo:

Pressupostos:

- I. Os **PRIMEIROS OUTORGANTES** e seus familiares residem à 51 anos numa casa com diversos anexos, existentes no prédio inscrito na matriz rústica 832, da freguesia de Esgueira, sito na Rua da Azenha de Baixo, pertença do **SEGUNDO OUTORGANTE**.
- II. A existência de construções e do acesso as mesmas, onde em tempos residiam duas famílias, impede a viabilização de um lote para construção.
- III. A Câmara Municipal de Aveiro pretende demolir todas as construções, ocupadas pelos **PRIMEIROS OUTORGANTES**, por forma a que o terreno possa cumprir no futuro os objectivos para que foi adquirido.

IV. Tendo em conta os pressupostos acima referidos é celebrado entre os outorgantes um acordo com o seguinte clausulado:


Hortelido Tapan
M. Antunes

Cláusula 1.ª

Os **PRIMEIROS OUTORGANTES** reafirmam o compromisso de por à disposição do **SEGUNDO OUTORGANTE** todo o espaço que actualmente ocupam no prazo de 18 meses.

Cláusula 2.ª

O **SEGUNDO OUTORGANTE** a título indemnizatório pagará aos **PRIMEIROS OUTORGANTES** o valor de 48.300,00 €, para que os mesmos, disponibilizem toda a área que ocupam.

Cláusula 3.ª

Para pagamento a Câmara Municipal de Aveiro entrega o lote n.º 1, do loteamento municipal de Santa Joana, identificado na planta anexa, com a área de 505,10 metros quadrados, com o valor de 48.379,67 €.

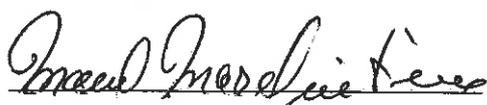
Cláusula 4.ª

Os **PRIMEIROS OUTORGANTES** para perfazer o pagamento entregam o valor de 79,67 €.

Cláusula 5.ª

Se a área de terreno e respectivas construções aí existentes, ocupadas pelos **PRIMEIROS OUTORGANTES** não estiverem desimpedidas no prazo de 18 meses, estes pagarão à **SEGUNDA OUTORGANTE** a importância de 1.000,00 € por cada mês de atraso, no cumprimento da obrigação.

Os PRIMEIROS OUTORGANTES,

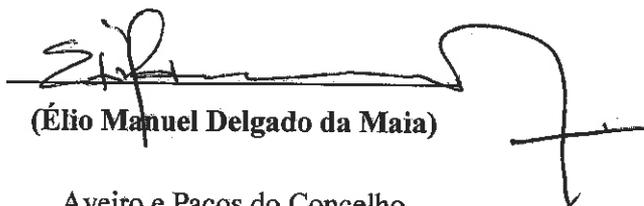


(Manuel Marcelino Teixeira)



(Maria Matilde Santos Branco Teixeira)

O SEGUNDO OUTORGANTE,



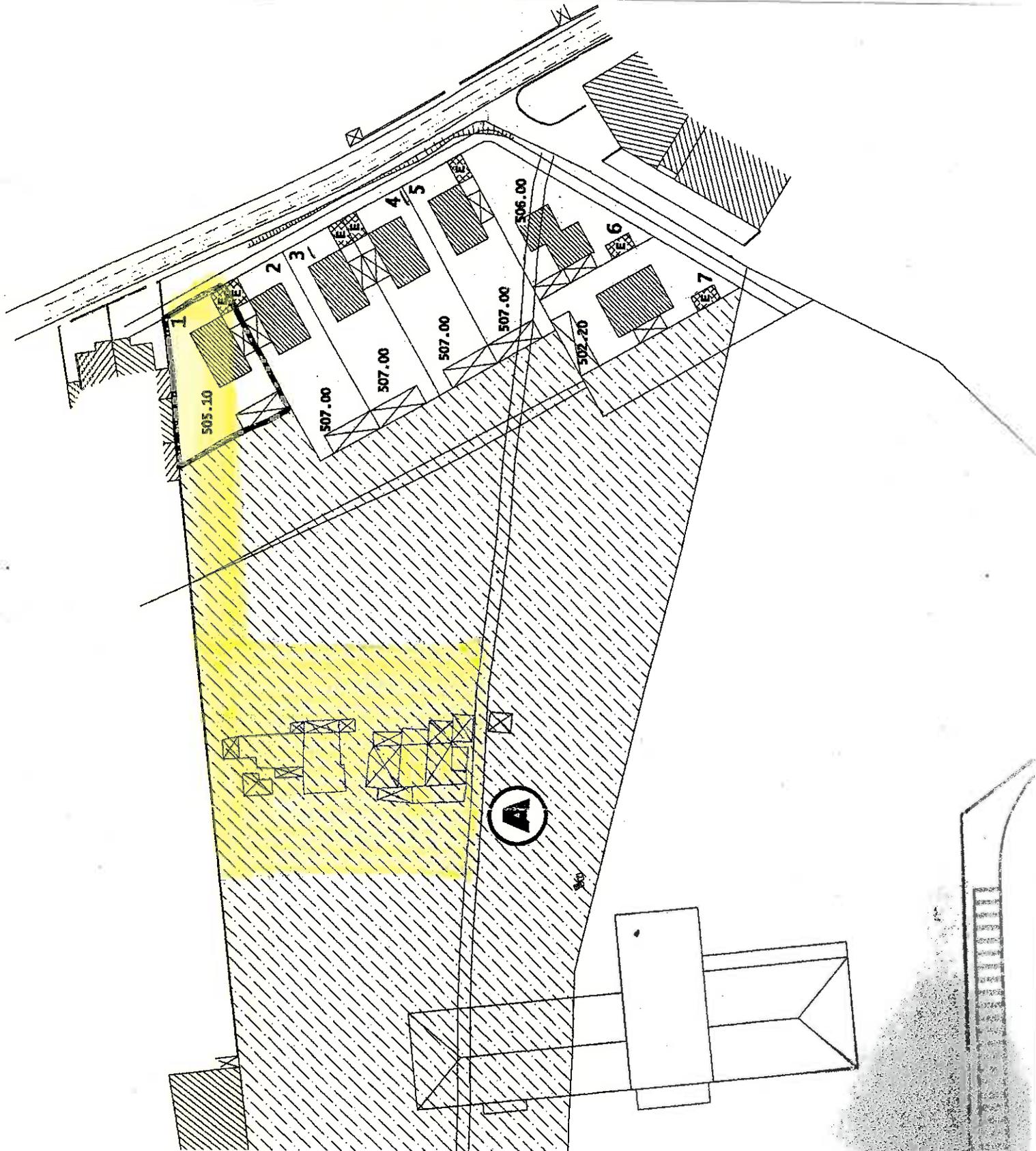
(Élio Manuel Delgado da Maia)

Aveiro e Paços do Concelho

Aos ___ dias de Outubro de dois mil e sete.

Handwritten notes and signature:

[Signature]
Hotel de Terceira
Cm. P. M. A.





Rede de abastecimento de água

Rede de saneamento

Rede de abastecimento de gás

Rede de abastecimento de energia elétrica

Rede telefónica nacional

Handwritten signature:
 Hatilde Trevisan
 em Interis

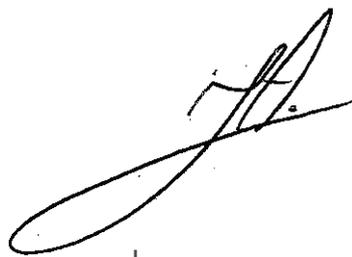
Área total do terreno - 17.890.00 m2
 Área total dos lotes - 3.541.30 m2
 Área remanescente - 14.290.00 m2

| Índice de Implantação | Índice de Construção | Densidade Populacional Hab/ha | Estacionamentos | Áreas de circulação | | |
|-----------------------|----------------------|-------------------------------|-----------------|---------------------|----------|-------------------|
| | | | | Arruamentos | | Área Remanescente |
| | | | | Pistas de rod. | Passeios | |
| 0.25890 | 0.99748 | 8.5 | 20 | 29.90 | 28.80 | 14.290.00 |

| Lotes | N. | Áreas | Tipologia dos Edifícios | Pisos | Estacionamento | N. pisos | | | | Área de Implant. m2 | Área de construção | | | | | | |
|---------------|----|-----------------|-------------------------|-----------|----------------|----------|------|---------------|-----------------|---------------------|--------------------|----------|-----------------|-----------------|----------|-------|-------|
| | | | | | | Acim | Cava | Solteira | Abaxim | | Cava | Solteira | Habitação | Área habitável | | | Total |
| | | | | | | | | | | | | | | Cave | Varandas | Áreas | |
| | 1 | 505.10 | c+r/c+1+s | 1 | 2 | 2 | 1 | 84.00 | 210.00 | 84.00 | 18.00 | 40.00 | 142.00 | 352.00 | | | |
| | 2 | 507.00 | c+r/c+1+s | 1 | 2 | 2 | 1 | 84.00 | 210.00 | 84.00 | 18.00 | 40.00 | 142.00 | 352.00 | | | |
| | 3 | 507.00 | c+r/c+1+s | 1 | 2 | 2 | 1 | 84.00 | 210.00 | 84.00 | 18.00 | 40.00 | 142.00 | 352.00 | | | |
| | 4 | 507.00 | c+r/c+1+s | 1 | 2 | 2 | 1 | 84.00 | 210.00 | 84.00 | 18.00 | 40.00 | 142.00 | 352.00 | | | |
| | 5 | 507.00 | c+r/c+1+s | 1 | 2 | 2 | 1 | 84.00 | 210.00 | 84.00 | 18.00 | 40.00 | 142.00 | 352.00 | | | |
| | 6 | 506.00 | c+r/c+1+s | 1 | 2 | 2 | 1 | 93.10 | 232.75 | 93.10 | 18.00 | 20.50 | 131.60 | 364.35 | | | |
| | 7 | 502.20 | c+r/c+1+s | 1 | 2 | 2 | 1 | 110.60 | 276.50 | 110.60 | 18.00 | 49.00 | 177.60 | 454.10 | | | |
| Totais | | 3.541.30 | | 10 | 20 | | | 623.70 | 1.559.25 | | | | 1.019.20 | 2.578.45 | | | |

Loteamento em Sta. Joana
 esc 1:1000

Acto



CONTRATO DE COMODATO

Relativo ao prédio/terreno do artigo rústico n.º 1.228 da matriz da Freguesia de Santa Joana.-----

----- No dia 27 do mês de Setembro do ano 2007, nesta Cidade de Aveiro, no Edifício dos Serviços Municipais sito no Cais da Fonte Nova, perante mim, Maria José Ferreira Bichão, Técnica Profissional de 1ª classe da Câmara Municipal de Aveiro, servindo de ~~Oficial Público da mesma Câmara~~, conforme despacho de vinte e dois de Abril de dois mil e dois, compareceram como outorgantes: -----

----- Primeiro - **Dr. Élio Manuel Delgado da Maia**, casado, natural da Freguesia de S. Bernardo, do Concelho de Aveiro, Presidente da Câmara Municipal de Aveiro com domicílio profissional nos Paços do Concelho, no uso dos poderes concedidos pela alínea e), do número 1, do artigo 13º e pela alínea g), do número 2, do artigo 20º, ambos da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro e da alínea b), do número 4, do artigo 64º, bem como da alínea a), do número 1, do artigo 68º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na nova redacção conferida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e, como tal, outorgando em nome do **MUNICÍPIO DE AVEIRO**, pessoa colectiva de direito público número 505 931 192. -----

----- Segundo - **João Carlos de Oliveira Amador**, casado, natural da Freguesia de Glória, Concelho de Aveiro, e residente na freguesia de Oliveirinha, do concelho de Aveiro, portador do bilhete de identidade número 11387418, emitido em Aveiro em 21 de Setembro de 2004, em representação do **RANCHO FOLCLÓRICO DAS ALAGOAS**, pessoa colectiva n.º 503 000 450, com sede na Rua da Prata, Freguesia da Santa Joana, Concelho de Aveiro, conforme acta da Direcção de 24 de Setembro de 2007.-----

----- Pelo Primeiro Outorgante foi dito: -----

-----a) Que a Autarquia que representa é dona e legítima proprietária do prédio rústico composto por terra, pinhal, eucaliptal, sito na Freguesia de Santa Joana, lugar do Solposto, Concelho de Aveiro, que confronta a Norte com Caminho, do

Sul com Manuel Pedro Nolasco, do Nascente com Estrada e do poente com Herdeiros de Inácio Cunha, inscrito na matriz rústica da Freguesia de Santa Joana sob o número 1228 e descrito a favor do Município na Conservatória do Registo Predial de Aveiro sob o número 55.156, fls. 55 do livro B-144.-----

-----b) Que autoriza o Segundo Outorgante a usar e fruir, a título gratuito, parcela do terreno identificado em a) com a área de 192.60 m² (cento e noventa e dois metros quadrados e sessenta decímetros), identificada através da planta anexa ao presente contrato, para as instalações da nova sede do *Rancho Folclórico das Alagoas*, com vista à prossecução e desenvolvimento de actividades que se enquadrem nos seus objectivos estatutários;-----

-----c) Que se compromete a não praticar actos que restrinjam ou impeçam o uso e fruição do edifício pelo Segundo Outorgante.-----

-----E pelo Segundo Outorgante, em nome do seu representado, foi dito que se compromete a: -----

-----a) Não dar ao imóvel utilização diferente da estabelecida *supra*;-----

----- b) Guardar e manter, em bom estado de conservação e limpeza, o referido edifício;-----

-----c) Suportar todo e qualquer encargo e despesa resultante do uso e fruição do edifício, nomeadamente no que concerne a água, luz, telefone e actos de conservação ordinária;-----

----- d) Facultar ao Comodante o exame do edifício, sempre que lhe seja solicitado;-----

----- c) Não fazer, nem consentir, que desse edifício seja feita uma utilização imprudente;-----

----- f) Avisar imediatamente o Comodante sempre que tiver conhecimento de vícios no edifício, que o ameaça algum perigo ou que terceiro se arroga direitos em relação a ele, desde que o facto seja ignorado pelo Comodante;-----

----- g) Cumprir as normas legais e regulamentares exigíveis em matéria de segurança, higiene, salubridade e saúde pública;-----

Pichão.

----- h) Restituir o imóvel, em perfeito estado de conservação, findo o contrato ou quando o Comodante o solicitar.-----

----- Mais foi dito pelo Segundo Outorgante que aceitam o teor do clausulado que antecede, para a sua representada.-----

----- Declararam ainda os ora Outorgantes:-----

-----1) Que carece do prévio consentimento do Primeiro Outorgante, a realização de quaisquer obras pelo Comodatário;-----

-----2) Que findo o presente contrato, as obras ou benfeitorias que eventualmente hajam sido realizadas pelo Comodatário se incorporam no edifício, sem direito a indemnização;-----

-----3) Que o presente Contrato tem a duração de vinte cinco anos, renovando-se automática e sucessivamente nas mesmas condições, por igual período, salvo se alguma das partes o denunciar no final do prazo;-----

----- 4) A denúncia prevista no número anterior deve ser comunicada à outra parte, por carta registada, com aviso de recepção, com uma antecedência mínima de trinta dias;-----

-----5) A renovação do contrato fica, no entanto, condicionada à entrega pelo Segundo Outorgante do Plano de Actividades e seu efectivo cumprimento, o que será controlado através da entrega do Relatório do ano anterior;-----

----- 6) O presente Contrato poderá ser objecto de resolução, por justa causa, nos termos gerais do direito;-----

-----7) No termo do Contrato ou quando findar o uso para o qual o imóvel foi emprestado, o Comodatário disporá do prazo de seis meses para efectuar a entrega do espaço cedido em boas condições de conservação e totalmente livre de pessoas e coisas;-----

----- 8) Toda e qualquer alteração ao presente Contrato carecerá, sempre, do prévio acordo escrito de ambas as partes, podendo o Primeiro Outorgante condicionar tal alteração a conseqüente adaptação do texto ora outorgado;-----

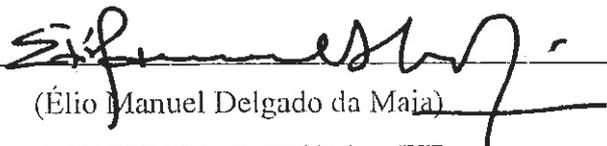
-----9) Em tudo o que não estiver expressamente previsto no presente Contrato, aplicar-se-ão as disposições legais constantes do artigo 1129.º e sgs. do Código Civil.-----

-----10) O presente contrato entra em vigor na data da sua assinatura.-----

----- Adverti as partes que o presente contrato foi realizada ao abrigo do disposto do nº. 3 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na nova redacção conferida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, pelo que o negócio nela insito deverá ser submetido a ratificação da Câmara Municipal de Aveiro na próxima reunião que se realizar, sob pena de anulabilidade.-----

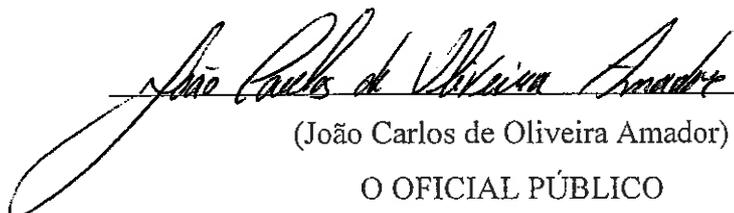
----- Assim o disseram e outorgaram. -----

O PRIMEIRO OUTORGANTE



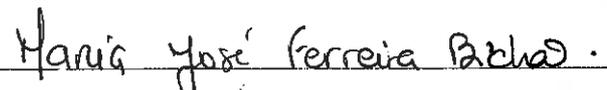
(Élio Manuel Delgado da Maia)

O SEGUNDO OUTORGANTE



(João Carlos de Oliveira Amador)

O OFICIAL PÚBLICO



(Maria José Bichão)

Bicho

José Nobre

CONTRATO DE COMODATO

Relativo ao prédio/terreno do artigo
rústico n.º 1.228 da matriz da Freguesia
de Santa Joana.-----

----- No dia 27 do mês de Setembro do ano 2007, nesta Cidade de Aveiro, no Edifício dos Serviços Municipais sito no Cais da Fonte Nova, perante mim, Maria José Ferreira Bichão, Técnica Profissional de 1ª classe da Câmara Municipal de Aveiro, servindo de Oficial Público da mesma Câmara, conforme despacho de vinte e dois de Abril de dois mil e dois, compareceram como outorgantes: -----

----- Primeiro - **Dr. Élio Manuel Delgado da Maia**, casado, natural da Freguesia de S. Bernardo, do Concelho de Aveiro, Presidente da Câmara Municipal de Aveiro com domicílio profissional nos Paços do Concelho, no uso dos poderes concedidos pela alínea e), do número 1, do artigo 13º e pela alínea g), do número 2, do artigo 20º, ambos da Lei nº 159/99, de 14 de Setembro e da alínea b), do número 4, do artigo 64º, bem como da alínea a), do número 1, do artigo 68º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na nova redacção conferida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e, como tal, outorgando em nome do **MUNICÍPIO DE AVEIRO**, pessoa colectiva de direito público número 505 931 192.-----

----- Segundo - **José dos Santos Ferreira Nobre**, casado, natural da Freguesia de Vera Cruz, Concelho de Aveiro, e residente na freguesia de Santa Joana, do concelho de Aveiro, do concelho de Aveiro, portador do bilhete de identidade número 2776970, emitido pelos Serviços de Identificação em Aveiro em 06 de Janeiro de 1998, Presidente do **GRUPO COLUMBÓFILO SANTA JOANA PRINCESA**, pessoa colectiva n.º 506 627 489, com sede na Travessa da Luz, Freguesia de Santa Joana, Concelho de Aveiro, conforme deliberação da Acta da direcção número 59 de 25 de Setembro de 2007.-----

----- Pelo Primeiro Outorgante foi dito: -----

-----a) Que a Autarquia que representa é dona e legítima proprietária do prédio rústico composto por terra, pinhal, eucaliptal, sito na Freguesia de Santa Joana, lugar do Solposto, Concelho de Aveiro, que confronta a Norte com Caminho, do Sul com Manuel Pedro Nolasco, do Nascente com Estrada e do poente com Herdeiros de Inácio Cunha, inscrito na matriz rústica da Freguesia de Santa Joana sob o número 1228 e descrito a favor do Município na Conservatória do Registo Predial de Aveiro sob o número 55.156, fls. 55 do livro B-144.-----

-----b) Que autoriza o Segundo Outorgante a usar e fruir, a título gratuito, parcela do terreno identificado em a) com a área de 100.50 m² (cem metros quadrados e cinquenta decímetros), identificada através da planta anexa ao presente contrato, para as instalações da nova sede do *Grupo Columbófilo Santa Joana Princesa*, com vista à prossecução e desenvolvimento de actividades que se enquadrem nos seus objectivos estatutários;-----

-----c) Que se compromete a não praticar actos que restrinjam ou impeçam o uso e fruição do edifício pelo Segundo Outorgante.-----

-----E pelo Segundo Outorgante, em nome do seu representado, foi dito que se compromete a:-----

-----a) Não dar ao imóvel utilização diferente da estabelecida *supra*;-----

----- b) Guardar e manter, em bom estado de conservação e limpeza, o referido edifício;-----

-----c) Suportar todo e qualquer encargo e despesa resultante do uso e fruição do edifício, nomeadamente no que concerne a água, luz, telefone e actos de conservação ordinária;-----

-----d) Facultar ao Comodante o exame do edifício, sempre que lhe seja solicitado;-----

-----e) Não fazer, nem consentir, que desse edifício seja feita uma utilização imprudente;-----

Ficha

-----f) Avisar imediatamente o Comodante sempre que tiver conhecimento de vícios no edifício, que o ameça algum perigo ou que terceiro se arroga direitos em relação a ele, desde que o facto seja ignorado pelo Comodante;-----

-----g) Cumprir as normas legais e regulamentares exigíveis em matéria de segurança, higiene, salubridade e saúde pública;-----

----- h) Restituir o imóvel, em perfeito estado de conservação, findo o contrato ou quando o Comodante o solicitar.-----

----- Mais foi dito pelo Segundo Outorgante que aceitam o teor do cláusulado que antecede, para a sua representada. -----

----- Declararam ainda os ora Outorgantes: -----

-----1) Que carece do prévio consentimento do Primeiro Outorgante, a realização de quaisquer obras pelo Comodatário;-----

-----2) Que findo o presente contrato, as obras ou benfeitorias que eventualmente hajam sido realizadas pelo Comodatário se incorporam no edifício, sem direito a indemnização;-----

-----3) Que o presente Contrato tem a duração de vinte cinco anos, renovando-se automática e sucessivamente nas mesmas condições, por igual período, salvo se alguma das partes o denunciar no final do prazo;-----

----- 4) A denúncia prevista no número anterior deve ser comunicada à outra parte, por carta registada, com aviso de recepção, com uma antecedência mínima de trinta dias;-----

-----5) A renovação do contrato fica, no entanto, condicionada à entrega pelo Segundo Outorgante do Plano de Actividades e seu efectivo cumprimento, o que será controlado através da entrega do Relatório do ano anterior;-----

-----6) O presente Contrato poderá ser objecto de resolução, por justa causa, nos termos gerais do direito;-----

-----7) No termo do Contrato ou quando findar o uso para o qual o imóvel foi emprestado, o Comodatário disporá do prazo de seis meses para efectuar a entrega

do espaço cedido em boas condições de conservação e totalmente livre de pessoas e coisas;-----

-----8) Toda e qualquer alteração ao presente Contrato carecerá, sempre, do prévio acordo escrito de ambas as partes, podendo o Primeiro Outorgante condicionar tal alteração a consequente adaptação do texto ora outorgado;-----

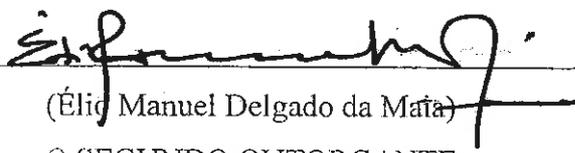
-----9) Em tudo o que não estiver expressamente previsto no presente Contrato, aplicar-se-ão as disposições legais constantes do artigo 1129.º e sgs. do Código Civil;-----

-----10) O presente contrato entra em vigor na data da sua assinatura.-----

----- Adverti as partes que o presente contrato foi realizada ao abrigo do disposto do nº. 3 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na nova redacção conferida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, pelo que o negócio nela ínsito deverá ser submetido a ratificação da Câmara Municipal de Aveiro na próxima reunião que se realizar, sob pena de anulabilidade. -----

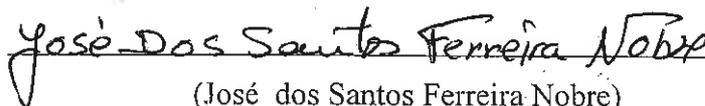
----- Assim o disseram e outorgaram. -----

O PRIMEIRO OUTORGANTE



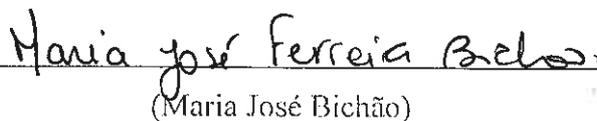
(Élio Manuel Delgado da Mafã)

O SEGUNDO OUTORGANTE



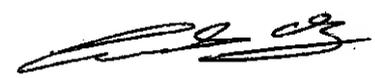
(José dos Santos Ferreira Nobre)

O OFICIAL PÚBLICO



(Maria José Bichão)

Bichão

**CONTRATO DE COMODATO**

Relativo ao prédio/terreno do artigo rústico n.º 1.228 da matriz da Freguesia de Santa Joana.-----

----- No dia 27 do mês de Setembro do ano 2007, nesta Cidade de Aveiro, no Edifício dos Serviços Municipais sito no Cais da Fonte Nova, perante mim, Maria José Ferreira Bichão, Técnica Profissional de 1ª classe da Câmara Municipal de Aveiro, servindo de Oficial Público da mesma Câmara, conforme despacho de vinte e dois de Abril de dois mil e dois, compareceram como outorgantes: -----

----- Primeiro - **Dr. Élio Manuel Delgado da Maia**, casado, natural da Freguesia de S. Bernardo, do Concelho de Aveiro, Presidente da Câmara Municipal de Aveiro com domicílio profissional nos Paços do Concelho, no uso dos poderes concedidos pela alínea e), do número 1, do artigo 13º e pela alínea g), do número 2, do artigo 20º, ambos da Lei nº 159/99, de 14 de Setembro e da alínea b), do número 4, do artigo 64º, bem como da alínea a), do número 1, do artigo 68º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na nova redacção conferida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e, como tal, outorgando em nome do **MUNICÍPIO DE AVEIRO**, pessoa colectiva de direito público número 505 931 192.-----

----- Segundo - **Carlos Manuel Neves de Oliveira**, casado, natural e residente da Freguesia de Santa Joana, Concelho de Aveiro, portador do bilhete de identidade número 6268572, emitido em Aveiro em 28 de Julho de 2000 em Presidente da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL AMADORES DE PESCA SANTA JOANA - AVEIRO**, pessoa colectiva n.º 504 092 170, com sede na Travessa da Luz, Freguesia de Santa Joana, Concelho de Aveiro, conforme deliberação da acta nº 36, da direcção da associação de 21 de Setembro de 2007.-----

----- Pelo Primeiro Outorgante foi dito: -----

----- a) Que a Autarquia que representa é dona e legítima proprietária do prédio rústico composto por terra, pinhal, eucaliptal, sito na Freguesia de Santa Joana, lugar do Solposto, Concelho de Aveiro, que confronta a Norte com Caminho, do

Sul com Manuel Pedro Nolasco, do Nascente com Estrada e do poente com Herdeiros de Inácio Cunha, inscrito na matriz rústica da Freguesia de Santa Joana sob o número 1228 e descrito a favor do Município na Conservatória do Registo Predial de Aveiro sob o número 55.156, fls. 55 do livro B-144.-----

----- b) Que autoriza o Segundo Outorgante a usar e fruir, a título gratuito, parcela do terreno identificado em a) com a área de 136.70 m² (cento e trinta e seis metros quadrados e setenta decímetros), identificada através da planta anexa ao presente contrato, para as instalações da nova sede da Associação Cultural de Pesca Santa Joana - Aveiro, com vista à prossecução e desenvolvimento de actividades que se enquadrem nos seus objectivos estatutários;-----

----- c) Que se compromete a não praticar actos que restrinjam ou impeçam o uso e fruição do edifício pelo Segundo Outorgante.-----

-----E pelo Segundo Outorgante, em nome da sua representada, foi dito que se compromete a:-----

-----a) Não dar ao imóvel utilização diferente da estabelecida *supra*;-----

----- b) Guardar e manter, em bom estado de conservação e limpeza, o referido edifício;-----

-----c) Suportar todo e qualquer encargo e despesa resultante do uso e fruição do edifício, nomeadamente no que concerne a água, luz, telefone e actos de conservação ordinária;-----

-----d) Facultar ao Comodante o exame do edifício, sempre que lhe seja solicitado;-----

-----e) Não fazer, nem consentir, que desse edifício seja feita uma utilização imprudente;-----

-----f) Avisar imediatamente o Comodante sempre que tiver conhecimento de vícios no edifício, que o ameça algum perigo ou que terceiro se arroga direitos em relação a ele, desde que o facto seja ignorado pelo Comodante;-----

-----g) Cumprir as normas legais e regulamentares exigíveis em matéria de segurança, higiene, salubridade e saúde pública;-----

Ficha.

----- h) Restituir o imóvel, em perfeito estado de conservação, findo o contrato ou quando o Comodante o solicitar.-----

----- Mais foi dito pelo Segundo Outorgante que aceitam o teor do clausulado que antecede, para a sua representada. -----

----- Declararam ainda os ora Outorgantes: -----

-----1) Que carece do prévio consentimento do Primeiro Outorgante, a realização de quaisquer obras pela Comodatária;-----

-----2) Que findo o presente contrato, as obras ou benfeitorias que eventualmente hajam sido realizadas pela Comodatária se incorporam no edifício, sem direito a indemnização;-----

-----3) Que o presente Contrato tem a duração de vinte cinco anos, renovando-se automática e sucessivamente nas mesmas condições, por igual período, salvo se alguma das partes o denunciar no final do prazo;-----

----- 4) A denúncia prevista no número anterior deve ser comunicada à outra parte, por carta registada, com aviso de recepção, com uma antecedência mínima de trinta dias;-----

-----5) A renovação do contrato fica, no entanto, condicionada à entrega pelo Segundo Outorgante do Plano de Actividades e seu efectivo cumprimento, o que será controlado através da entrega do Relatório do ano anterior;-----

-----6) O presente Contrato poderá ser objecto de resolução, por justa causa, nos termos gerais do direito;-----

-----7) No termo do Contrato ou quando findar o uso para o qual o imóvel foi emprestado, a Comodatária disporá do prazo de seis meses para efectuar a entrega do espaço cedido em boas condições de conservação e totalmente livre de pessoas e coisas;-----

-----8) Toda e qualquer alteração ao presente Contrato carecerá, sempre, do prévio acordo escrito de ambas as partes, podendo o Primeiro Outorgante condicionar tal alteração a consequente adaptação do texto ora outorgado;-----

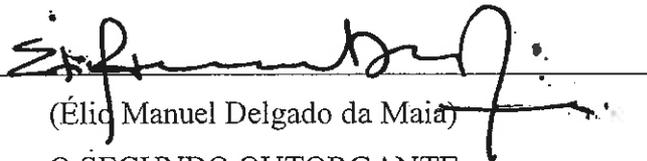
-----9) Em tudo o que não estiver expressamente previsto no presente Contrato, aplicar-se-ão as disposições legais constantes do artigo 1129.º e sgs. do Código Civil.-----

-----10) O presente contrato entra em vigor na data da sua assinatura.-----

----- Adverti as partes que o presente contrato foi realizada ao abrigo do disposto do nº. 3 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na nova redacção conferida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, pelo que o negócio nela insito deverá ser submetido a ractificação da Câmara Municipal de Aveiro na próxima reunião que se realizar, sob pena de anulabilidade. -----

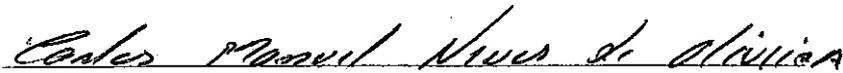
----- Assim o disseram e outorgaram. -----

O PRIMEIRO OUTORGANTE



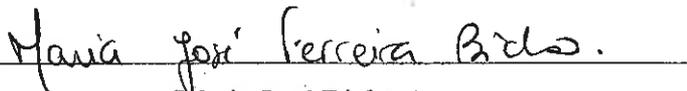
(Élio Manuel Delgado da Maia)

O SEGUNDO OUTORGANTE



(Carlos Manuel Neves de Oliveira)

O OFICIAL PÚBLICO



(Maria José Bichão)



CÂMARA MUNICIPAL DE AVEIRO

Procedimento por Consulta Prévia nº 20/07, nos termos da alínea a) do nº 1 do artº 81º do Decreto-Lei nº 197/99 de 08/06, para adjudicação do “**FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE VIDRO COM ESTORES INTERIORES, INCLUINDO CAIXILHARIA DE ADAPTAÇÃO, NOS TALHOS E PEIXARIAS DO MERCADO MUNICIPAL RETALHISTA MANUEL FIRMINO, EM AVEIRO**”, aberto por deliberação da Câmara Municipal de 17 de Setembro de 2007, e enviados os Convites-Circulares aos concorrentes em 19 de Setembro de 2007, com a estimativa de gastos de 41 200,00 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

Handwritten signature

ACTA Nº I

RELATÓRIO SOBRE O MÉRITO DAS PROPOSTAS

Aos quatro dias do mês de Outubro de dois mil e sete, pelas dez horas, no Edifício do Centro Cultural e de Congressos, desta cidade de Aveiro, reuniu a Comissão do Concurso mencionado em epígrafe, constituído pela Dr.ª Isabel Figueiredo, Directora do Departamento Jurídico, que presidiu, pelo Eng.º João Paulo Tavares, Técnico Superior da Divisão de Projectos e Obras do Departamento de Projectos e Gestão de Obras Municipais, e pelo Nuno Alexandre Almeida, Técnico do Gabinete de Contratação Pública do Departamento Jurídico, com o objectivo de se proceder à Análise das Propostas dos concorrentes, nos termos e para os efeitos previstos no artº 158º do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de Junho. -----

1. Foram convidados vinte e cinco concorrentes para apresentarem propostas, a saber:

Vimartins - Sociedade Transformadora de Vidro, L.da -----
Vitro Chaves, SA-----
Covilis - Companhia do Vidro de Lisboa Unipessoal, L.da -----
Induvidro, Lda-----
Maxividro - Transformadores e Distribuidores de Vidro, SA -----
Larvidro - Comércio e Indústria de Vidros, Espelhos e Materiais de Construção, L.da-----
Covipor - Companhia Vidreira do Porto Unipessoal, L.da -----
Lusoduplo - Transformação de Vidros, L.da-----
Cristalmax, L.da-----
Vidraria Armando, Lda -----
Helder M Ruela Sanches-----
Manuel Malheiro - Caixilharia Metálica, L.da -----
Metalcovo - Metalúrgica do Covo, L.da-----
Irmãos Carvalho - Caixilharia de Alumínio, L.da-----
Japoal - Serralharia de Alumínios, L.da -----
Tramel -, Transformadora Metalúrgica, L.da-----
Isolumínios - Sistemas em Alumínio Unipessoal, L.da -----
Alumisousa - Montagem Alumínios, L.da -----
Perfilvougã - Alumínios, L.da-----
J. Nunes & Santos, L.da-----
Alúmen - Montagens de Caixilharias, L.da -----
C.M.C.A. - Construções Metalomecânicas e Caixilharia de Alumínio, L.da -----
Caixifil-----
Rui Manuel Silva-----
Construtora da Bairrada - Sociedade de Construções, SA -----

2. Apenas um dos concorrentes convidados apresentou proposta, com o seguinte valor:-----

1 - Lusoduplo - Transformação de Vidros, L.da -----44 052,00 €

A este valor acresce o IVA à taxa legal em vigor.

Handwritten signature and initials

3. O critério de adjudicação estabelecido no artº 6º do Ofício Circular é o da proposta economicamente mais vantajosa, atendendo unicamente ao factor: -----

Preço ----- 100%

Após análise das propostas, conforme Quadro I, em anexo, concluiu-se que todos os concorrentes cumpriram as cláusulas estipuladas no Caderno de Encargos. -----

$P = 100 \times VPMB/VPA$

VPMB – Valor da Proposta Mais Baixa

VPA – Valor da Proposta em Análise

| | PREÇO | PONTOS |
|---|-------------|--------|
| 1 - Lusoduplo - Transformação de Vidros, L.da | 44 052,00 € | 100 |

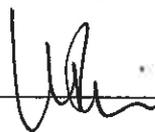
4. Assim, e de acordo com o critério de adjudicação, ficam classificados os concorrentes da seguinte forma: -----

1º Lusoduplo - Transformação de Vidros, L.da, com a classificação de 100%; -----

Pelo exposto, propõe-se à Câmara Municipal de Aveiro, de acordo com o nº 1 do artº 160º do citado Decreto-Lei nº 197/99 de 8 de Junho, que a intenção de adjudicação recaia sobre o concorrente classificado em primeiro lugar – Lusoduplo - Transformação de Vidros, L.da, pelo valor global de 44 052,00 € (quarenta a quatro mil e cinquenta e dois euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, com as condições de pagamento de 50% com a adjudicação e o restante após conclusão dos trabalhos, e nos termos do Ofício-Convite, Caderno de Encargos e proposta do concorrente datada de 27 de Setembro de 2007. -----

E nada mais havendo a tratar foi elaborado o presente Relatório que vai ser devidamente assinada por todos os membros deste Comissão -----

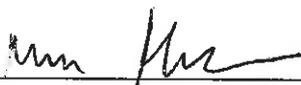
Isabel Figueiredo: _____



João Paulo Tavares: _____



Nuno Almeida: _____



Minuta do Primeiro Adicional ao
Contrato de Empreitada de
“CONCEPÇÃO/CONSTRUÇÃO DA
CONSOLIDAÇÃO DOS LIMITES
DA PLATAFORMA DA ANTIGA
LOTA” -----

----- No dia de de dois mil e sete, nesta Cidade de Aveiro, Edifício dos Paços do Concelho, perante mim, Maria José Ferreira Bichão, Técnica Profissional, 1ª Classe, servindo de Oficial Público, conforme despacho de vinte e dois de Abril de dois mil e dois, compareceram como outorgantes:-----

----- Primeiro – Élio Manuel Delgado Maia, casado, natural da Freguesia de S.Bernardo, do Concelho de Aveiro, com domicilio profissional no Edifício dos Paços do Concelho, Presidente da Câmara Municipal de Aveiro, no uso dos poderes concedidos pela alínea a), nº. 1, do Artigo 68º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e, como tal, outorgando em nome do Município de Aveiro, pessoa colectiva identificada pelo número 505931192, de acordo com a deliberação da Câmara Municipal de dois mil e sete, e aprovação da minuta do contrato, conforme consta da respectiva acta. -----

----- Segundo – (nome), (estado civil), natural da freguesia de, concelho de, residente na, portador do Bilhete de Identidade número, emitido pelos Serviços de Identificação Civil de aos/..../....., que outorga na qualidade de da Sociedade Anónima denominada “IRMÃOS CAVACO, S.A.”, pessoa colectiva identificada pelo número 500606587, com sede na Rua Viana da Mota, nº 8, 4524-909 SANTA MARIA DA FEIRA, com o capital social de 2.000.000,00 Euros e matriculada na Conservatória do Registo Comercial de sob o número, com poderes para o acto que lhe são conferidos pelo teor da fotocópia da certidão de matrícula

da sociedade, emitida pela referida Conservatória em/...../....., e titular do Alvará de Construção nº

----- E pelo primeiro outorgante foi dito: - Que, a Câmara Municipal de Aveiro, na referida reunião ordinária de, e com base no disposto nos artºs 28º e 30º, ambos do Decreto-Lei nº 59/99, de 2 de Março, deliberou autorizar a celebração, com a representada do segundo outorgante, do primeira adicional ao contrato, celebrado aos doze de Janeiro de dois mil e sete entre a AVEIROPOLIS, Sociedade para o Desenvolvimento do Programa Polis em Aveiro, S.A. e o segundo outorgante e respectiva Cessão da Posição Contratual da AVEIROPOLIS, S.A. para a Câmara Municipal de Aveiro, outorgada aos 22/03/2007, relativo à empreitada para **“CONCEPÇÃO/CONSTRUÇÃO DA CONSOLIDAÇÃO DOS LIMITES DA PLATAFORMA DA ANTIGA LOTA”**, nas seguintes condições:-----

----- PRIMEIRA - O presente adicional diz respeito às alterações ao projecto propostas pelo empreiteiro em sintonia com o dono da obra, a saber: -----

----- a) Substituição dos pilares a executar, constantes dos artigos 04.5.7 e 05.5.5 do Mapa de Quantidades, aumentando o seu diâmetro e o seu espaçamento, pela importância global de 1.412.461,02€, (um milhão, quatrocentos e doze mil, quatrocentos e sessenta e um euros e dois cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, de acordo com a informação nº 611/GCP/2007, de 04/09/2007 e nos termos da proposta do empreiteiro datada de Abril 2007, aqui dadas como integralmente reproduzidas e que fazem parte integrante do presente adicional; -----

----- b) Substituição da mecânica de solos, substituindo solos seleccionados por aterros em areia com a finalidade de facilitar a compactação hidráulica, previstos nos artigos 04.1.2 e 05.1.2 do Mapa de Quantidades, pelo valor global de 321.851,62€ (trezentos e vinte e um mil, oitocentos e cinquenta e um euros e sessenta e dois cêntimos), nos termos da informação nº 657/GCP/2007, de 26/09/2007 e da proposta do empreiteiro datada de Abril de 2007, aqui dadas como integralmente reproduzidas e que fazem parte integrante do presente adicional. -----

----- SEGUNDA = As alterações ao projecto referidas na cláusula anterior traduzem uma economia de gastos na importância de 246.548,26€, face ao valor inicial da obra, mantendo a sua duração e solidez, reunindo assim os requisitos do artº 30º do Decreto-Lei nº 59/99, de 2 de Março. De acordo com o nº 3 do cit. artº 30º cabe ao empreiteiro o direito a metade do valor da economia, ou seja, 123.274,13€ (cento e vinte e três mil, duzentos e setenta e quatro euros e treze cêntimos). -----

----- TERCEIRA - O presente adicional diz igualmente respeito à supressão dos trabalhos constantes da informação referida na cláusula primeira, na importância global de 169.669,75€ (cento e sessenta e nove mil, seiscentos e sessenta e nove euros, e setenta e cinco cêntimos), e referem-se ao fornecimento de areia que passará a ser fornecida pelo dono de obra, constantes dos artigos 04.1.2 e 05.1.2 do Mapa de Quantidades. -----

----- QUARTA – O valor da empreitada, constante da cláusula quarta do contrato inicial, passa agora a ser de 3.278.764,99€ (três milhões, duzentos e setenta e oito mil, setecentos e sessenta e quatro euros e noventa e nove cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

---- QUINTA - O Segundo Outorgante, em nome da sua representada, “**IRMÃOS CAVACO, S.A**”, compromete-se a executar inteiramente os trabalhos, dentro das cláusulas previstas e fixadas nas Condições do Caderno de Encargos, pelos preços unitários indicados na proposta, aceitando todas as obrigações de acordo com as disposições legais em vigor respeitantes a empreitadas de obras públicas e obrigando-se ao seu fiel cumprimento. -----

----- SEXTA – Em tudo o mais fica a valer o constante do contrato inicial outorgado a 12/01/2007, bem como os elementos do processo concursal aí aludidos. -----

----- O segundo outorgante, em nome da sua representada “**IRMÃOS CAVACO, S.A**”, apresentou os seguintes documentos: -----

----- a) Registo Comercial da Sociedade; -----

----- b) Alvará de Construção nºs; -----

- c) Declaração do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social emitida aos/...../.....; -----
- d) Certidão da Repartição de Finanças do Concelho de emitida aos/...../.....; -----
- e) Cópia da declaração mod. 22, comprovativas da entrega da declaração de rendimentos - IRC, respeitante ao ano 2006. -----

AVEIRO E PAÇOS DO CONCELHO, EM

O PRIMEIRO OUTORGANTE: _____

O SEGUNDO OUTORGANTE: _____

Minuta do Contrato de Empreitada de
“EXECUÇÃO DE
INFRAESTRUTURAS DO PP DO
CENTRO – RUA E e F” -----

----- No dia de de dois mil e sete, nesta Cidade de Aveiro, Edifício dos Paços do Concelho, perante mim, Maria José Ferreira Bichão, Técnica Profissional, 1ª Classe, servindo de Oficial Público, conforme despacho de vinte e dois de Abril de dois mil e dois, compareceram como outorgantes:-----

----- Primeiro – Élio Manuel Delgado Maia, casado, natural da Freguesia de S.Bernardo, do Concelho de Aveiro, com domicilio profissional no Edifício dos Paços do Concelho, Presidente da Câmara Municipal de Aveiro, no uso dos poderes concedidos pela alínea a), nº. 1, do Artigo 68º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e, como tal, outorgando em nome do Município de Aveiro, pessoa colectiva identificada pelo número 505931192, de acordo com a deliberação da reunião ordinária do Executivo de, e aprovação da minuta do contrato, conforme consta da respectiva acta. -----

----- Segundo – (nome), (estado civil), natural da freguesia de, concelho de, residente na Rua, portador do Bilhete de Identidade número, emitido pelos Serviços de Identificação Civil de aos, que outorga na qualidade de da Sociedade por Quotas denominada “**IRMÃOS ALMEIDA CABRAL, LDA**”, pessoa colectiva identificada pelo número 503335096 com sede em Vila Garcia, Penalva do Castelo, com o capital social de 76.814,88 Euros e matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Penalva do Castelo sob o número, com poderes para o acto que lhe são conferidos pelo teor da fotocópia da certidão de matrícula da sociedade, emitida pela referida

Conservatória em/...../....., e titular do Alvará de Construção nº 34065. -----

----- E pelo primeiro outorgante foi dito: - Que, a Câmara Municipal de Aveiro, na referida reunião ordinária de, e após concurso público realizado nos termos da alínea a) do nº 2 do artº 48º do Decreto-Lei nº 59/99, de 2 de Março e aberto por deliberação da Câmara Municipal de catorze de Maio de dois mil e sete, cujo anúncio foi publicado no Diário da República, 2ª Série, nº 112, a doze de Junho do mesmo ano, deliberou celebrar com a representada do segundo outorgante o contrato de empreitada para **“EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURAS DO PP DO CENTRO - RUA E e F”**, nas seguintes condições: -----

----- PRIMEIRA – Na execução da empreitada, observar-se-á o disposto no presente título contratual, bem como nos documentos anexos abaixo indicados, os quais são rubricados pelos outorgantes e constituem parte integrante do contrato: ---

-----Documento nº 1 – Programa de Concurso, Caderno de Encargos e todos os demais elementos patenteados no concurso, designadamente as peças escritas e desenhadas; -----

----- Documento nº 2 - Proposta do Segundo Outorgante, datada de 19/07/2007. ----

----- SEGUNDA - A adjudicação é feita pela importância global de **119.874,85€** (cento e dezanove mil, oitocentos e setenta e quatro euros e oitenta e cinco cêntimos), acrescida de IVA à taxa legal em vigor. A referida importância acrescida de IVA encontra-se cativa pelo cabimento na respectiva conta corrente: Classificação Orgânica: 02 e Classificação Económica:, referente ao Orçamento em vigor. -----

----- TERCEIRA - Os trabalhos que constituem a empreitada deverão ser iniciados após a assinatura do auto de consignação, que será feito no prazo de vinte e dois dias após a assinatura do presente contrato, e deverão ficar concluídos no prazo de 3 meses seguidos, de acordo com a Cláusula 27 das Cláusulas Complementares do Caderno de Encargos.-----

----- QUARTA - A empreitada é por “preço global” e os pagamentos dos trabalhos incluídos no presente contrato serão feitos por medição, com observância do disposto nos artºs 17º, 202º e seguintes do Decreto-Lei nº 59/99, de 2 de Março, de acordo com o ponto III.1.2 do Anúncio e Cláusula 3 das Cláusulas Gerais do Caderno de Encargos, descontando-se nos pagamentos 5% para Reforço de Garantia. A empreitada fica sujeita ao regime de revisão de preços, tal como é definida pelo Decreto-Lei nº 6/2004, de 6 de Janeiro e em conformidade com as Cláusulas 15 e 16 - Revisão de Preços da Empreitada - das Cláusulas Complementares do Caderno de Encargos. Nos pagamentos de revisões de preços ou trabalhos a mais, o desconto para Reforço de Garantia é de 10%. O desconto para garantia pode, a todo o tempo, ser substituído por depósito de títulos, garantia bancária ou por seguro caução, nos mesmos termos que a caução. Em todos os pagamentos serão deduzidos 0,5% para a Caixa Geral de Aposentações. -----

----- QUINTA - O prazo de garantia da obra é de cinco anos, contados a partir da data da recepção provisória, conforme Cláusula 12.2 das Cláusulas Gerais do Caderno de Encargos e artº 226º do Decreto-Lei nº 59/99, de 2 de Março. -----

----- SEXTA - Como garantia pelo exacto e pontual cumprimento das obrigações assumidas neste contrato, foi apresentada a Caução nº, da responsabilidade do, emitida aos, pela importância de 5.593,74€ (cinco mil, quinhentos e noventa e três euros e setenta e quatro centimos), caução que será reforçada com os descontos nos pagamentos de modo a totalizar 10% do valor da adjudicação. -----

----- SÉTIMA - O Segundo Outorgante, em nome da sua representada “IRMÃOS ALMEIDA CABRAL, LDA”, compromete-se a executar inteiramente os trabalhos dentro das cláusulas previstas e fixadas nas Condições do Caderno de Encargos, pelos preços unitários indicados na sua proposta, aceitando todas as obrigações de acordo com as disposições legais respeitantes a empreitadas de obras públicas e obrigando-se ao seu fiel cumprimento. -----

----- OITAVA - Em todas as questões emergentes do presente contrato é competente o Foro do Tribunal Administrativo e Fiscal de Viseu, renunciando o segundo outorgante, em nome da sua representada, ao foro de qualquer outra Comarca. -----

----- O segundo outorgante, em nome da sua representada, “IRMÃOS ALMEIDA CABRAL, LDA” apresentou, para além dos documentos juntos com a proposta e que aqui se dão por integralmente reproduzidos, os seguintes documentos: -----

----- a) Registo Comercial; -----

----- b) Alvará de Construção nº 34065; -----

----- c) Declaração do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social emitida aos/...../.....; -----

----- d) Certidão da Repartição de Finanças do Concelho de, emitida aos/...../.....; -----

----- e) Cópia da declaração mod. 22, comprovativo da entrega da declaração de rendimentos - IRC, respeitante ao ano 2006. -----

AVEIRO E PAÇOS DO CONCELHO, EM

O PRIMEIRO OUTORGANTE:

O SEGUNDO OUTORGANTE:

Minuta do Contrato de Empreitada de
**“CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE
MONITORIZAÇÃO E
INTERPRETAÇÃO AMBIENTAL
DE AVEIRO”** -----

----- No dia de de dois mil e sete, nesta Cidade de Aveiro, Edifício dos Paços do Concelho, perante mim, Maria José Ferreira Bichão, Técnica Profissional, 1ª Classe, servindo de Oficial Público, conforme despacho de vinte e dois de Abril de dois mil e dois, compareceram como outorgantes:-----

----- Primeiro – Élio Manuel Delgado Maia, casado, natural da Freguesia de S.Bernardo, do Concelho de Aveiro, com domicilio profissional no Edifício dos Paços do Concelho, Presidente da Câmara Municipal de Aveiro, no uso dos poderes concedidos pela alínea a), nº. 1, do Artigo 68º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e, como tal, outorgando em nome do Município de Aveiro, pessoa colectiva identificada pelo número 505931192, de acordo com a deliberação da Câmara Municipal de, e aprovação da minuta do contrato, conforme consta da respectiva acta. -----

----- SEGUNDO: (nome), (estado civil), natural da freguesia de, concelho de, e residente na Rua, portador do Bilhete de Identidade número, emitido pelos Serviços de Identificação Civil de, aos, que outorga na qualidade de da Sociedade por Quotas denominada **“ISOLFREI – Estudos e Empreitadas de Isolamentos e Revestimentos, Lda”**, pessoa colectiva identificada pelo número com sede na Rua, e matriculada na Conservatória do Registo Comercial de, sob o número, com poderes para o acto que lhe são conferidos pelo teor da fotocópia da certidão de matrícula da sociedade, emitida pela referida Conservatória em/...../....., e titular do Alvará de Construção nº

16051. -----

----- E pelo primeiro outorgante foi dito: - Que, a Câmara Municipal de Aveiro, na referida reunião ordinária de, último, e após concurso público realizado nos termos da alínea a) do nº 2 do artº 48º do Decreto-Lei nº 59/99, de 2 de Março e aberto por deliberação da Câmara Municipal de dezasseis de Abril de dois mil e sete, cujo anúncio foi publicado no Diário da República, 2ª Série, nº 126, de três de Julho de dois mil e sete, deliberou celebrar com a representada do segundo outorgante o contrato de empreitada para **“CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE MONITORIZAÇÃO E INTERPRETAÇÃO AMBIENTAL D E AVEIRO”**, nas seguintes condições: -----

----- PRIMEIRA – Na execução da empreitada, observar-se-á o disposto no presente título contratual, bem como nos documentos anexos abaixo indicados, os quais são rubricados pelos outorgantes e constituem parte integrante do contrato: ---

----- Documento nº 1 – Programa de Concurso, Caderno de Encargos e todos os demais elementos patenteados no concurso, designadamente as peças escritas e desenhadas; -----

----- Documento nº 2 - Proposta do Segundo Outorgante, datada de 13/08/2007, incluindo a respectiva Lista de Preços Unitários. -----

----- SEGUNDA - A adjudicação é feita pela importância global corrigida de **461.962,39€** (quatrocentos e sessenta e um mil, novecentos e sessenta e dois euros, e trinta e nove cêntimos), acrescida de IVA à taxa legal em vigor. A referida importância acrescida de IVA encontra-se cativa pelo cabimento na respectiva conta corrente: Classificação Orgânica: 02 e Classificação Económica:, referente ao Orçamento em vigor. -----

----- TERCEIRA - Os trabalhos que constituem a empreitada deverão ser iniciados após a assinatura do auto de consignação, que será feito no prazo de vinte e dois dias após a assinatura do presente contrato, e deverão ficar concluídos no prazo de 6 meses seguidos, de acordo com a Cláusula 27 das Cláusulas Complementares do

Caderno de Encargos.-----

----- QUARTA - A empreitada é por “série de preços” e os pagamentos dos trabalhos incluídos no presente contrato serão feitos por medição, com observância do disposto nos artºs 17º, 202º e seguintes do Decreto-Lei nº 59/99, de 2 de Março e de acordo com o ponto 8 do Convite-Circular e Cláusula 3 das Cláusulas Gerais do Caderno de Encargos, descontando-se nos pagamentos 5% para Reforço de Garantia. A empreitada fica sujeita ao regime de revisão de preços, tal como é definida pelo Decreto-Lei nº 6/2004, de 6 de Janeiro e em conformidade com as Cláusulas 15 e 16 - Revisão de Preços da Empreitada - das Cláusulas Complementares do Caderno de Encargos. Nos pagamentos de revisões de preços ou trabalhos a mais, o desconto para Reforço de Garantia é de 10%. O desconto para garantia pode, a todo o tempo, ser substituído por depósito de títulos, garantia bancária ou por seguro caução, nos mesmos termos que a caução. Em todos os pagamentos serão deduzidos 0,5% para a Caixa Geral de Aposentações. -----

----- QUINTA - O prazo de garantia da obra é de cinco anos, contados a partir da data da recepção provisória, conforme Cláusula 12.2 das Cláusulas Gerais do Caderno de Encargos e artº 226º do Decreto-Lei nº 59/99, de 2 de Março. -----

----- SEXTA - Como garantia pelo exacto e pontual cumprimento das obrigações assumidas neste contrato, foi apresentada a *Caução* nº, da responsabilidade do, emitida aos .../.../....., pela importância de 23.098,12€ (vinte e três mil, noventa e oito euros, e doze cêntimos), caução que será reforçada com os descontos nos pagamentos de modo a totalizar 10% do valor da adjudicação. -----

----- SÉTIMA - O Segundo Outorgante, em nome da sua representada “ISOLFREI – Estudos e Empreitadas de Isolamentos e Revestimentos, Lda”, compromete-se a executar inteiramente os trabalhos dentro das cláusulas previstas e fixadas nas Condições do Caderno de Encargos, pelos preços unitários indicados na sua proposta, aceitando todas as obrigações de acordo com as disposições legais

respeitantes a empreitadas de obras públicas e obrigando-se ao seu fiel cumprimento. -----

----- OITAVA - Em todas as questões emergentes do presente contrato é competente o Foro do Tribunal Administrativo e Fiscal de Viseu, renunciando o segundo outorgante, em nome da sua representada, ao foro de qualquer outra Comarca. -----

----- O segundo outorgante, em nome da sua representada, **ISOLFREI – Estudos e Empreitadas de Isolamentos e Revestimentos, Lda** “” apresentou, para além dos documentos juntos com a proposta e que aqui se dão por integralmente reproduzidos, os seguintes documentos: -----

----- a) Registo Comercial; -----

----- b) Alvará de Construção nº 16051; -----

----- c) Declaração do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social emitida aos/...../.....; -----

----- d) Certidão da Repartição de Finanças do Concelho de, emitida aos/...../.....; -----

----- e) Cópia da declaração mod. 22, comprovativo da entrega da declaração de rendimentos - IRC, respeitante ao ano 2006. -----

AVEIRO E PAÇOS DO CONCELHO, EM

O PRIMEIRO OUTORGANTE:

O SEGUNDO OUTORGANTE:

**PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO entre a Escola Aires Barbosa e a
Câmara Municipal de Aveiro, com vista à inserção do aluno
Ricardo Emanuel Ferreira Rodrigues na actividade jardinagem como
complemento curricular/despiste vocacional**

ANO LECTIVO

2007/2008

PREÂMBULO

No actual quadro do Sistema Educativo, nomeadamente no que se refere à integração de alunos com Necessidades Educativas Especiais, é preconizado o conceito de Escola Inclusiva onde se deve dar atenção às diferenças individuais e ao contexto de aprendizagem, o que implica uma flexibilização da organização escolar, das estratégias de ensino, da gestão de recursos e de currículo, de forma a proporcionar o desenvolvimento maximizado de todos, de acordo com as características pessoais e as necessidades individuais de cada um.

A Lei de Bases do Sistema Educativo no seu artigo 3º alínea d) refere que o sistema educativo se organiza de forma a "desenvolver a capacidade para o trabalho e proporcionar, com base numa sólida formação geral, uma formação específica para a ocupação de um justo lugar na vida activa que permita ao indivíduo prestar o seu contributo ao progresso da sociedade em consonância com os seus interesses, capacidades e vocação".

Segundo a Declaração de Salamanca, ponto 56 "Os jovens com necessidades educativas especiais precisam de ser apoiados para fazer uma transição eficaz da escola para a vida activa, quando adultos. As escolas devem ajudá-los a tornarem-se activos economicamente e proporcionar-lhes as competências necessárias na vida diária, oferecendo-lhes uma formação nas áreas que correspondam às expectativas e às exigências sociais e da comunicação da vida adulta, o que exige técnicas de formação adequadas, incluindo a experiência directa em situações reais, fora da escola..."

A integração deverá ser adequada a cada aluno de forma que sejam desenvolvidas aprendizagens de competências que permitam a alunos com NEE a máxima autonomia e lhe facilitem uma futura integração sócio - profissional que poderá assumir a forma de estágio em situação laboral. (caderno nº 3 de apoio ao Decreto-Lei nº 319/91 – A medida Ensino Especial).

Perante este quadro teórico e sentida que foi a necessidade de dar uma resposta ao nível de integração laboral, a tempo parcial, ao aluno **Ricardo Emanuel Ferreira Gonçalves Rodrigues**, é celebrado o presente protocolo de Parceria entre a **Escola Aires Barbosa**, representada pela Presidente do Conselho Executivo, **Elsa Maria Silva Pinho Ferreira Jorge**, a **Câmara Municipal de Aveiro**, representada por **Dr. Élio Manuel Delgado da Maia** e a Família do aluno representada pela Encarregada de Educação, **Paula Cristina Ferreira Gonçalves**.

O **Ricardo Emanuel Ferreira Gonçalves Rodrigues**, frequentou a turma de **PIEF**, que funcionou na nossa Escola durante o último ano lectivo. Como essa turma foi extinta, e atendendo às suas características, este ano o aluno foi integrado numa turma regular, com um Currículo Alternativo (Dec.–Lei 319/91). Tendo em conta que o Ricardo já tem 14 anos, deve incluir-se um programa de despiste vocacional e Transição para a Vida Activa no seu Programa Educativo. Ao constatarmos que este tinha desenvolvido, com bastante interesse, actividades de jardinagem, com os serviços da Câmara no último ano lectivo, optámos pela manutenção da actividade do aluno, através do estabelecimento do presente protocolo que define as condições de funcionamento, entre a Escola, a CMA e a Encarregada de Educação.

No ano lectivo de 2007/08, o aluno **Ricardo Emanuel Ferreira Gonçalves Rodrigues** está matriculado no 7º ano de escolaridade na Escola acima referida, com um currículo alternativo.

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

A Escola Aires Barbosa, em Esgueira, com o telefone 234 313080, adiante designada apenas por **Escola**, representada pela Presidente do Conselho Executivo, Elsa Maria Silva Pinho Ferreira, e a **Câmara Municipal de Aveiro**, adiante designado simplesmente por CMA, com sede nos Paços do Concelho, Aveiro, com o telefone 234 406 300, representada por Dr. Élio Manuel Delgado da Maia estabelecem o seguinte:

1- Objectivo

Com este protocolo pretende-se regulamentar as condições de cooperação entre as entidades signatárias, na educação e formação em contexto de trabalho, a realizar Serviço de Jardinagem da CMA, do aluno **Ricardo Emanuel Ferreira Gonçalves Rodrigues**, com vista à sua progressiva integração em ambiente profissional, dando cumprimento aos seguintes objectivos:

- Fomentar a sua integração na comunidade e no mundo do trabalho;
- Inculcar a necessidade do cumprimento de horários;
- Desenvolver o seu sentido de responsabilidade;
- Promover a autonomia e o espírito de cooperação;
- Proporcionar ao aluno competências e conhecimentos que lhe serão certamente úteis na sua vida pessoal e na sua vida profissional, de forma a tornar-se o mais autónomo e independente possível e fazer uma transição eficaz da escola para a vida activa.

2- Regime de funcionamento

2.1- Nos dias úteis, durante os períodos lectivos, na Escola, o aluno frequentará Tecnologia de Informação e Comunicação, Área de Projecto, Formação Cívica e as disciplinas de Educação Física, Educação Visual, Ciências Naturais e a disciplina de opção (Oficina de Artes/Educação Tecnológica) e Apoio do Ensino Especial.

2.2- Às terças-feiras e quintas-feiras, das 8:00 às 12:00, durante os períodos lectivos, o aluno desenvolverá actividades na CMA, no Serviço de Jardinagem, fazendo pré-formação em várias áreas/actividades, com carácter exploratório, para despiste e/ou orientação vocacional.

2.3- O período de duração desta actividade de complemento curricular terá início no dia 16 de Novembro de 2007 e prolongar-se-á até ao dia 20 de Junho de 2007.

3- Condições de funcionamento

3.1 – A Escola além das funções habitualmente assumidas no cumprimento da sua missão educativa, **neste caso específico, compromete-se a:**

3.1.1 - Transcrever as informações de avaliação fornecidas pela responsável da CMA e lançá-las em registo próprio, no final de cada período lectivo.

3.1.2 - Manter um contacto regular com a **CMA**, de forma a garantir a boa articulação entre as entidades envolvidas, tendo em vista o cumprimento dos objectivos estabelecidos no ponto 1.

3.1.3 - Dado este protocolo estar previsto no seu Plano Educativo, o aluno encontra-se abrangido pelo Seguro Escolar.

3.2- A Associação Regresso à Terra disponibiliza-se a:

3.2.1 - Fornecer ao formando o equipamento de trabalho para realização das tarefas de Jardinagem.

3.2.2 - Disponibilizar à Escola, na penúltima semana de cada período escolar, informações referentes à assiduidade e à avaliação do aluno, em reunião a acordar com o(s) professor(es) do Ensino Especial que o acompanha(m).

3.2.3 - Estabelecer contacto com a Escola, sempre que necessário, tendo em vista o cumprimento dos objectivos propostos no ponto 1.

O período durante o qual decorre a actividade de complemento curricular não constitui qualquer encargo remuneratório para a CMA.

3.3- Compete à Família:

3.3.1 Colaborar com os técnicos envolvidos neste protocolo tanto da escola como da CMA;

3.3.2 Assegurar o transporte do aluno, nos dias em que ele vai para a actividade de Jardinagem da CMA.

4- Acompanhamento e avaliação da actividade

4.1- Acompanhamento

A Escola deverá estar regularmente em contacto com a CMA, na pessoa do(s) professor(s) do Ensino Especial de modo a inteirar-se da evolução do aluno.

4.2- Avaliação

A avaliação será contínua.

No final de cada período, nas reuniões previstas em 3.2.2, serão analisados quais os objectivos que foram alcançados e os que precisam de ser reformulados.

5- Duração

A duração do presente protocolo depende da evolução e adaptação do aluno à nova situação, podendo ser rescindido quando algum dos intervenientes apresentar razões válidas para o efeito, sempre com o entendimento de todas as partes envolvidas.

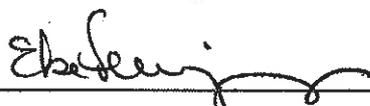
Três faltas injustificadas do aluno à actividade ou o incumprimento do horário estabelecido, poderão determinar a imediata cessação deste protocolo.

As actividades previstas decorrem apenas durante os períodos lectivos.

Segue em anexo o horário escolar do aluno.

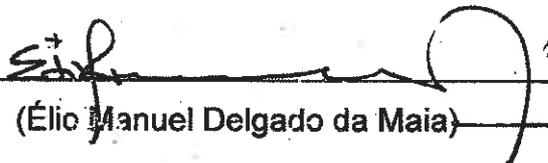
Esgueira, 16 de Novembro de 2007

A Presidente do Conselho Executivo da Escola Aires Barbosa

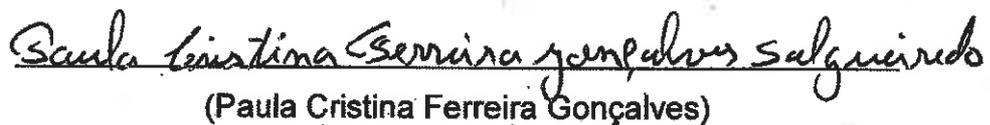


(Elsa Maria Silva Pinho Ferreira Jorge)

O Presidente da Câmara Municipal de Aveiro



A Encarregada de Educação



(Paula Cristina Ferreira Gonçalves)

Ricardo Emanuel Ferreira Gonçalves Rodrigues (7ºC)

| Hora | Segunda | Terça | Quarta | Quinta | Sexta |
|-------------|----------------|---|--------------------|---|--------------------|
| 8:25 | Ensino | 8:00-12:00 Jardinagem (C.M.A.) | OFA | 8:00-12:00 Jardinagem (C.M.A.) | EDF |
| 9:10 | Especial | | ETL | | Ensino Especial |
| 9:10 | Ensino | | OFA | | |
| 9:55 | Especial | | ETL | | |
| 10:15 | EDF | | EDV | | APR |
| 11:00 | EDF | | EDV | | APR |
| 11:00 | Ensino | Almoço na Escola Aires Barbosa | Ensino | Almoço na Escola Aires Barbosa | FCV |
| 11:55 | Especial | | Especial | | |
| 12:40 | | | Ensino Especial | | TJC |
| 12:40 | | | | | |
| 13:25 | | | | | |
| 13:30 | | | | | |
| 14:15 | | | | | |
| 14:15 | | | | | |
| 15:00 | | | | | |
| 15:10 | | | | | |
| 15:55 | | | | | |
| 15:55 | | | | | |
| 16:40 | | | | | |
| 17:00 | | | | | |
| 17:45 | | | | | |
| 17:45 | | | | | |
| 18:30 | | | | | |

Nota: Este horário poderá ser alterado, sempre que necessário, para melhor acompanhamento do aluno, de acordo com os recursos disponíveis na escola.